



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.018208/2022-00

ASSUNTO: Convênio entre a UFVJM, UEMG e FAPEMIG para desenvolvimento do projeto "Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia".

OBSERVAÇÕES: Chamada Pública - Edital FAPEMIG No 009/2022 - Fortalecimento e Consolidação da Pesquisa na UEMG e UNIMONTES

DIAMANTINA/MG, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 15/12/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0933745** e o código CRC **B618DB40**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FAPEMIG - Chamada nº. 09/2022

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

CHAMADA FAPEMIG 09/2022**FORTELECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA NA UEMG E UNIMONTES**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE e considerando o art. 17 da Lei n. 22.929/18, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG, torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores vinculados à **Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG** e à **Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES**, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Estimular a pluralidade e a diversidade da pesquisa científica, tecnológica e inovação ou extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação, nas diversas áreas do conhecimento nas instituições estaduais Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.1.1. Gerar conhecimento por meio da diversidade de projetos de pesquisa apoiados;
- 1.1.2. Alavancar a produção científica e tecnológica mineira;
- 1.1.3. Expandir as linhas de pesquisa e o quantitativo de pesquisadores no estado de Minas Gerais;
- 1.1.4. Consolidar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação nas instituições estaduais UEMG e UNIMONTES;
- 1.1.5. Estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade;
- 1.1.6. Fortalecer a ação transformadora da extensão como dimensão geradora de conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor dos recursos disponíveis para esta Chamada poderá ser alterado a critério da Diretoria Executiva ou do Conselho Curador da FAPEMIG.

2.2. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga, Anexo VI ou Anexo VII.

2.3. As propostas poderão ser apresentadas concorrendo em uma das seguintes faixas:

- 2.3.1. **Faixa A**, exclusivamente para doutores proponentes da UEMG ou da UNIMONTES, com propostas individuais;
- 2.3.2. **Faixa B**, destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, obrigatoriamente, doutores vinculados à UEMG e doutores vinculados à UNIMONTES, sendo um deles o coordenador do projeto e os outros subcoordenadores.
- 2.3.3. **Faixa C** - Redes de pesquisa colaborativa, formadas por doutores, cujas instituições proponentes sejam:
 - 2.3.3.1. UEMG em parceria com, no mínimo, 2 (duas) outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação situadas no Estado de Minas Gerais (ICTs).
 - 2.3.3.1.1. No caso de uma parceria entre a UEMG e a UNIMONTES, para essa faixa, ainda assim, essa rede deverá contemplar outras duas ICTs distintas, figurando então uma rede com um mínimo de 4 ICTs.
 - 2.3.3.2. UNIMONTES em parceria com, no mínimo, 2 (duas) outras ICTs situadas no Estado de Minas Gerais.
 - 2.3.3.2.1. No caso de uma parceria entre a UEMG e a UNIMONTES, para essa faixa, ainda assim, essa rede deverá contemplar outras duas ICTs distintas, figurando então uma rede com um mínimo de 4 ICTs.
 - 2.3.4. No momento da descrição da proposta, conforme item 6.2 desta Chamada, ao identificar a função dos membros de equipe, em cumprimento ao item 6.2.5.3 da Chamada, além do coordenador do projeto, deverão ser informados como subcoordenadores do projeto os demais doutores que comporão as equipes de pesquisa enquadradas nas Faixas B e C. Dessa forma, na Faixa B, o coordenador do projeto e os subcoordenadores deverão ter vínculo empregatício ou funcional com UEMG ou UNIMONTES. Na Faixa C, o coordenador do projeto deverá ter vínculo empregatício ou funcional com a UEMG ou a UNIMONTES e os subcoordenadores deverão ter vínculo empregatício ou funcional com as demais ICTs situadas no Estado de Minas Gerais, observados os itens 2.3.3.1 e 2.3.3.2.
- 2.3.5. Proposta submetida em determinada Faixa que não atender aos requisitos específicos da Faixa, previstos nesta Chamada, serão desabilitadas.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas da UEMG ou UNIMONTES que atendam aos requisitos desta Chamada, cadastradas conforme disposições contidas nas Portarias FAPEMIG PRE n. 01/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483) e PRE n.12/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/499).

3.1. Por parte da Proponente

A Instituição de vínculo do coordenador da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1. Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- 3.1.2. Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 3.1.3. Responsabilizar solidariamente junto ao coordenador do projeto pelo envio da prestação de contas técnico-científica, nos termos do item 8.3.

3.2. Por parte da proposta

A proposta a ser submetida deve:

- 3.2.1. Estar claramente caracterizada como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ou extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 3.2.2. Ser elaborada e submetida por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>).
- 3.2.2.1. Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.
- 3.2.3. Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.
- 3.2.4. Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.
- 3.2.5. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
 - 3.2.5.1. Definir a Instituição Executora, a qual firmará o Termo de Outorga com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelo conjunto das instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde a submissão até a prestação de contas, sem prejuízo da solidariedade entre as partes nas atividades e responsabilidades assumidas por cada uma, assim como nas atividades e responsabilidades compartilhadas entre elas, conforme definido no Plano de Trabalho.
 - 3.2.5.2. Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições.
 - 3.2.5.3. Definir as atribuições, responsabilidades e contrapartidas de cada instituição.
 - 3.2.5.4. Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.
- 3.2.6. A proposta deverá ser original. A não observância desta diretriz inabilitará a proposta.
- 3.2.6.1. Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3.3. Por parte do Coordenador

O Coordenador da proposta deve atender às seguintes condições:

- 3.3.1. Ter vínculo empregatício ou funcional com a Proponente;
- 3.3.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.3.3. Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida, principalmente no que diz respeito ao tema da proposta;
- 3.3.4. Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;
- 3.3.5. Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.3.6. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- 3.3.7. Excepcionalmente, pesquisadores contemplados na Chamada 01/2021 – Demanda Universal e pesquisadores que concorreram à Chamada 01/2022 – Demanda Universal poderão submeter propostas na presente Chamada, desde que as propostas sejam distintas.

3.4. Por parte dos membros da Equipe

- 3.4.1. Poderão ser pesquisadores, alunos e técnicos.
- 3.4.2. Ter vínculo com pelo menos uma das ICTs participantes da proposta.
- 3.4.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4.4. Ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG.
- 3.4.5. Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto deverão necessariamente confirmar sua participação no projeto, por meio de acesso ao sistema Everest, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de submissão especificado no item 14 desta Chamada. Caso contrário, serão excluídos da equipe.
 - 3.4.5.1. Os pesquisadores estrangeiros que não possuam Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal do Brasil deverão enviar anuência concordando em participar como membro da equipe da proposta.
- 3.4.6. Ter qualificação e desempenho comprovados e compatíveis com sua atuação na proposta.

3.4.7. Os doutores membros de equipe de propostas submetidas nas Faixas B ou C, que atuem como subcoordenadores, poderão participar de apenas uma proposta no âmbito desta Chamada com a referida função. Caso seja constatado o aceite desses doutores em mais de uma proposta, conforme item 3.4.5 as referidas propostas serão desclassificadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG e divididos da seguinte forma: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para projetos da Faixa A; R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para projetos submetidos na Faixa B; R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para projetos da Faixa C.

4.1.1. O valor destinado a cada faixa poderá ser alterado por decisão da Diretoria da FAPEMIG, ouvidas as Câmaras de Avaliação de Projetos.

4.1.2. A indicação incorreta das Faixas é critério de desclassificação.

4.2. Os recursos serão distribuídos, conforme demanda habilitada, entre as Câmaras de Avaliação de Projetos.

4.3. As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 101

2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 101

2071 19 571 001 4009 0001 339041 0 101

2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 101

4.4. O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada Proposta deverá ser de, no máximo:

4.4.1. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Faixa A;

4.4.2. R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a Faixa B;

4.4.3. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Faixa C.

4.4.4. Para os limites previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.3, não serão considerados os valores solicitados em bolsas.

4.5. A Proponente, se Instituição Pública, poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, com a devida justificativa técnica em sua proposta, sendo que esta também deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria PRE n. 01/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483).

4.5.1. Para a indicação prevista no item 4.5, quando for o caso, deverá ser observado o registro e credenciamento da Fundação de Apoio na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n. 22.929/2018 e nas Resoluções SEDE n. 14/2020 e 23/2020. A Fundação de Apoio deverá ser credenciada também pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme dispõem as alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 2º da Portaria PRE nº 01/2021 da FAPEMIG.

4.5.2. A eventual Fundação de Apoio indicada deverá celebrar ou ter celebrado convênio ou instrumento congêneres com a Proponente em atendimento ao art. 65 do Decreto nº 47.442/2018.

4.5.3. Caso a Proponente, se Instituição Pública, decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira, deverá ser anexado ao processo no Sistema Everest o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, nos moldes do Anexo IV.

4.6. Constitui fator impeditivo à formalização do TO e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e da Fundação de Apoio, se houver, junto à FAPEMIG ou ao CAGEC, SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 ou a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

4.6.1. Após a divulgação dos resultados serão concedidos 15 (quinze) dias para que sejam sanadas eventuais pendências descritas no item 4.6, de modo que o Coordenador, a Proponente e a Fundação de Apoio, se houver, estejam regulares no momento da assinatura do TO e durante toda a sua vigência. Após este prazo o TO não será celebrado e a proposta será considerada desclassificada.

4.7. O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira da FAPEMIG, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1. Equipamentos e material permanente, nacionais ou importados, quando estritamente necessários para a execução do projeto. A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.1.2. Material de consumo, incluindo aquisição de livros.

5.1.3. Serviços de terceiros, sendo vedada a contratação de consultoria.

5.1.4. Manutenção de equipamentos.

5.1.5. Software.

5.1.6. Passagens.

5.1.7. Diárias ou mensalidades conforme valores da FAPEMIG.

5.1.8. Despesas acessórias de importação. Sugere-se que seja estimado um valor entre 15% e 20% do valor dos itens importados.

5.1.9. Bolsas: nas modalidades de Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação - BDCTI, níveis II a VI, conforme valores da FAPEMIG (http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas_vigentes/), nos termos da [Deliberação do Conselho Curador nº 144/2019](#) e conforme as regras do [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#). A pertinência do número de bolsas solicitadas será objeto de análise de mérito por parte das Câmaras de Avaliação de Projetos.

- 5.1.9.1. Poderão ser solicitadas até 2 bolsas para propostas submetidas na Faixa A;
- 5.1.9.2. Poderão ser solicitadas até 4 bolsas para propostas submetidas na Faixa B;
- 5.1.9.3. Poderão ser solicitadas até 6 bolsas para propostas submetidas na Faixa C.
- 5.1.9.4. Em caso de solicitação de bolsas excedentes ao limite da faixa, serão cortadas as bolsas de menor valor.
- 5.1.10. Despesas operacionais e administrativas (DOA), quando houver interveniência de Fundação de Apoio, conforme [Deliberação 147 do Conselho Curador da FAPEMIG](#), de 26 de novembro de 2019. Para esta Chamada, aplicam-se somente os percentuais previstos nos itens I, II e III do Anexo Único da referida Deliberação.
- 5.1.11. Nesta Chamada será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 5.1.11.1. Publicação de até 3 (três) artigos científicos, em periódicos especializados e indexados no JCR ou SCielo, cujo teor seja relacionado ao desenvolvimento do projeto financiado e de autoria de Coordenador e em conformidade com as diretrizes e limites constantes no [Manual da FAPEMIG](#) e no [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#) para a modalidade "Publicação de Artigos em Periódicos Indexados", no que couber.
- 5.1.11.2. Diárias e passagens para visitas técnicas, inclusive no exterior, dos membros da equipe técnica do projeto imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo, limitadas a 15 (quinze) diárias e duas passagens aéreas ida e volta por projeto.
- 5.1.11.3. Diárias e passagens para visita técnica de pesquisador estrangeiro no Brasil com vistas a contribuir para o desenvolvimento do projeto, seja para a resolução pontual de algum problema ou para colaborar e transmitir conhecimento técnico que a equipe do projeto não detém e que seja necessário para o desenvolvimento do projeto. A colaboração de pesquisador estrangeiro com recursos financeiros desta Chamada, prevista neste item, será permitida se realizada em período de curta duração (até trinta dias), sendo admitida a realização de uma visita técnica por ano de projeto para o mesmo pesquisador estrangeiro.
- 5.1.11.4. Diárias, passagens e ou taxa de inscrição para o Coordenador apresentar trabalhos em congresso no país, limitado a 3 (três) eventos, obedecidas as diretrizes para a modalidade "Participação Individual em Eventos de Caráter Técnico-Científico no País ou no Exterior", constantes no [Manual da FAPEMIG](#) e no [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#), no que couber, e a tabela da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>).
- 5.1.11.5. Diárias, passagens, taxa de inscrição e ou locação de veículo para realização de transporte terrestre coletivo, de forma a viabilizar a participação coletiva em eventos no país, limitado a 1(um) evento por ano de projeto e desde que obedecidas as diretrizes "Participação Coletiva em eventos de caráter técnico-científico no país", constantes no [Manual da FAPEMIG](#) e no [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#), no que couber, e a tabela da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>).
- 5.1.11.6. Locação de veículo para atividade de campo/extensão.
- 5.1.11.7. O coordenador cuja proposta tenha sido aprovada e contratada nesta Chamada não poderá obter apoio da FAPEMIG nas modalidades especificamente destinadas para participação em eventos de caráter técnico-científico no país ou no exterior e para publicação de artigos em periódicos indexados durante os 48 (quarenta e oito) meses de duração do apoio decorrente desta Chamada.
- 5.1.11.8. Serviços de Produção (designer gráfico) e impressão de peças gráficas (banners, cartazes, folders, cartilhas educativas, questionários de avaliação, dentre outros).
- 5.1.11.9. Serviço de hospedagem de sites limitado ao período de execução do projeto.
- 5.1.11.10. Produção fotográfica para banco de imagens e documental dos eventos realizados.
- 5.1.12. Não são financiáveis nesta Chamada a publicação de livros, editoração, revisão, tradução de artigos, despesas com elaboração do *PITCH*, papel, toner, além das despesas não financiáveis descritas no item 4.11.2 do Manual da FAPEMIG.

6. PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ou extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica no sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), respeitando-se o prazo definido no item 14 Calendário desta Chamada.
- 6.2. A descrição da proposta, por meio do formulário eletrônico, doravante denominada Plano de Trabalho, deverá conter:
- 6.2.1. **Dados básicos da Proposta**
- 6.2.1.1. Título;
- 6.2.1.2. Data de início;
- 6.2.1.3. Duração (em meses);
- 6.2.1.4. Área de conhecimento
- 6.2.1.5. Subárea de conhecimento;
- 6.2.1.6. Resumo;
- 6.2.1.7. Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).
- 6.2.2. **Instituições**
- 6.2.2.1. Instituição Executora (Proponente);
- 6.2.2.2. Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).
- 6.2.3. **Detalhamento da Proposta**
- 6.2.3.1. Problema abordado e hipótese investigada;
- 6.2.3.2. Referências bibliográficas principais (máximo de três referências);
- 6.2.3.3. Importância do tema;
- 6.2.3.4. Impactos esperados;

- 6.2.3.5. Estratégia experimental ou abordagem metodológica utilizada;
- 6.2.3.6. Evidência do porquê que a equipe proposta está capacitada a desenvolver o Projeto de forma eficiente e eficaz;
- 6.2.3.7. Principais trabalhos desenvolvidos pela equipe (máximo de três trabalhos);
- 6.2.3.8. Justificativa para realização do projeto no local indicado;
- 6.2.3.9. Justificativa fundamentada para o apoio;
- 6.2.3.10. Instalações e equipamentos existentes a serem utilizados para a execução das atividades previstas;
- 6.2.3.11. No caso de prever a vinda de pesquisador estrangeiro para o Brasil com recursos financeiros do projeto, justificar a atuação desse pesquisador estrangeiro no projeto, evidenciando, quando for o caso, que problema-chave ele resolverá ou que conhecimento técnico ele transmitirá e que a equipe do projeto não detém, necessário para o desenvolvimento do projeto;
- 6.2.3.12. Caracterização do(s) setor(es) da sociedade com o(s) qual(is) se dará a interação dialógica (No caso de proposta de extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação);
- 6.2.3.13. Detalhamento das ações que serão realizadas junto à ou em conjunto com a comunidade (No caso de proposta de extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação);
- 6.2.3.14. Descrição das ações que serão realizadas para difusão de soluções tecnológicas e ou suas disponibilizações para a sociedade ou mercado (No caso de proposta de extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação);
- 6.2.3.15. Benefícios à sociedade a serem gerados por meio da execução do projeto (No caso de proposta de extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação);
- 6.2.3.16. Informações relevantes complementares.
- 6.2.4. **Produtos pactuados**
- 6.2.4.1. Produto;
- 6.2.4.2. Quantidade;
- 6.2.4.3. Tipo;
- 6.2.4.4. Especificação.
- 6.2.5. **Membros de equipe**
- 6.2.5.1. Nome;
- 6.2.5.2. E-mail;
- 6.2.5.3. Função;
- 6.2.5.4. Currículo Lattes;
- 6.2.5.5. Atividades.
- 6.2.6. **Metas**
- 6.2.6.1. Descrição da meta
- 6.2.7. **Etapas**
- 6.2.7.1. Meta (relacionar meta à etapa);
- 6.2.7.2. Descrição da etapa;
- 6.2.7.3. Indicador de Progresso (Marco);
- 6.2.7.4. Entregável(is);
- 6.2.7.5. Mês de Início;
- 6.2.7.6. Mês de Fim;
- 6.2.7.7. Peso;
- 6.2.7.8. Responsável;
- 6.2.7.9. Executor(es).
- 6.2.8. Detalhamento de todos os itens de despesa necessários para a execução da proposta, inclusive das despesas operacionais e administrativas, se houver, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.
- 6.2.8.1. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como aporte voluntário. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Plano de Trabalho.
- 6.3. Não serão analisados arquivos contendo projetos de pesquisa anexados ao Formulário Eletrônico.
- 6.4. Os documentos citados nos subitens **6.4.1 a 6.4.8** deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Plano de Trabalho, formulário Documentos Eletrônicos, no próprio sistema EVEREST. **A ausência de qualquer um desses documentos implicará na desclassificação da Proposta.**
- 6.4.1. Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pelo(a) Representante Legal da Instituição Executora, autoridade competente para assinar o Termo de Outorga perante a FAPEMIG, confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas, **conforme modelo do Anexo I.**
- 6.4.2. Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber, **conforme modelo do Anexo II.** O não envio do plano de trabalho do(s) bolsista(s) implicará no corte das bolsas do projeto na fase de habilitação. Será de responsabilidade das ICTs arcarem por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com o(s) bolsista(s), bem como a relação das ICTs com o(s) bolsista(s) não implicará em constituição de relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza.

- 6.4.3. Arquivo eletrônico contendo o currículo atualizado do Coordenador da Proposta na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.4.4. Arquivo eletrônico contendo instrumento jurídico celebrado entre as partes definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas parceiras do projeto, **se houver**.
- 6.4.5. Arquivo eletrônico contendo um termo de compromisso da empresa participante, **caso exista**, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, **conforme modelo do Anexo III**.
- 6.4.6. Arquivo eletrônico contendo o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio de que trata o item 4.5.3, **conforme modelo do Anexo IV**.
- 6.4.7. Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, ou protocolo de submissão, **conforme Anexo V**.
- 6.4.8. Arquivo eletrônico contendo o currículo (em português ou inglês) dos pesquisadores estrangeiros membros da equipe do projeto, juntamente com a anuência do pesquisador estrangeiro, **se for o caso**.
- 6.5. Todos os pesquisadores listados como participantes da proposta deverão necessariamente confirmar sua participação em até 10 (dez) dias corridos após a data e o horário de encerramento da submissão especificados no item 14 desta Chamada. Caso não confirme(m) a participação, não será(ão) considerado(s) como membro(s) da equipe para fins de julgamento.
- 6.6. No momento da submissão das propostas, a Proponente e a Fundação de Apoio, quando for o caso, deverão estar cadastradas na FAPEMIG. Para isso, as Portarias FAPEMIG PRE n. 01/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483) e PRE n.12/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/499) deverão ser observadas. A relação das instituições cadastradas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1. **Habilitação:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão inabilitadas.
- 7.2. **Análise de Mérito:** cada proposta habilitada será analisada quanto ao mérito técnico-científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe e resultados esperados, conforme critérios descritos no item 7.5 e será classificada em ordem de prioridade. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.
- 7.3. **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.
- 7.4. As propostas que obtiverem mais de 30% de corte no orçamento recomendado serão desclassificadas pelo corpo técnico da FAPEMIG. Para este cálculo não será considerada a parcela do orçamento referente a bolsas e Despesas Operacionais e Administrativas.
- 7.5. Os critérios de julgamento das propostas submetidas e as pontuações máximas atribuídas são:
- 7.5.1. Mérito (até 25 pontos): clareza e objetividade; pertinência à fronteira do conhecimento na área; adequação da estratégia experimental e/ou da abordagem teórico-metodológica para alcançar os objetivos; contribuição da proposta para o efetivo estabelecimento de relação dialógica entre a equipe e outros setores da sociedade; impacto esperado das atividades propostas na geração do conhecimento ou de soluções tecnológicas.
- 7.5.2. Relevância (até 20 pontos): importância do tema ou do problema abordado, do ponto de vista científico, econômico ou social do Estado; potencial de geração de conhecimento ou técnica/tecnologia originais; grau de interação promovido pela proposta junto à sociedade ou ao mercado; potencial da proposta para a transferência dos conhecimentos ou tecnologias gerados para os setores da sociedade com os quais se dará a interação dialógica.
- 7.5.3. Qualificação da equipe e apoio institucional (20 pontos): experiência e qualificação do coordenador na temática específica do projeto; adequação da qualificação dos demais membros da equipe em relação à contribuição específica que eles oferecerão ao projeto; qualidade da infraestrutura e das contrapartidas (quando houver) disponíveis para o projeto.
- 7.5.4. Orçamento (até 10 pontos): pertinência dos itens de despesa às necessidades do projeto, incluindo as bolsas.
- 7.5.5. Resultados esperados (até 25 pontos): grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico ou social do estado de Minas Gerais; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado; potencial de impacto dos produtos pretendidos.
- 7.6. A FAPEMIG poderá realizar divulgação do resultado parcial do julgamento pelas Câmaras de Avaliação de Projetos, sem prejuízo ao resultado final da Chamada.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1. A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades, solicitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga.
- 8.2. A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 8.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
- 8.2.2. Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
- 8.2.3. Cumprimento do cronograma.
- 8.2.4. Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto.
- 8.2.5. Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento.
- 8.2.6. Colaboração para a formação de recursos humanos e infraestruturas.

- 8.2.7. Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe.
- 8.2.8. Aplicabilidade dos resultados obtidos.
- 8.2.9. Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros nos quais forem realizadas as publicações.
- 8.2.10. Subsídios para implementação de políticas públicas.
- 8.2.11. Qualidade do conteúdo do PITCH apresentado ao final do projeto.
- 8.2.12. Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.
- 8.3. O coordenador deverá encaminhar a prestação de contas técnico-científica por meio do formulário online específico, denominado Relatório Técnico Científico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto 47.442/2018.
- 8.4. A Fundação de Apoio, quando houver, deverá encaminhar a prestação de contas financeira, consubstanciada no Relatório de Informações Básicas sobre a aplicação dos recursos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, nos termos do art. 97, inciso II, do Decreto 47.442/2018.
- 8.4.1. Na ausência de Fundação de Apoio, a Instituição Executora deverá encaminhar a prestação de contas financeira nos termos do item 8.4.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG, a Instituição Executora e demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, respeitadas as proporções dos recursos alocados por cada titular da propriedade intelectual.
- 9.2. A Instituição Executora deverá dar ciência à FAPEMIG a respeito da geração de propriedade intelectual decorrente de projeto financiado por meio desta Chamada.
- 9.3. Os direitos de propriedade intelectual ora previstos, assim como a participação nos resultados advindos da exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão definidos nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.4. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados por meio desta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado, desde que seja instituição pública.
- 9.4.1. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados por meio desta Chamada poderão ser cedidos a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento dos objetivos do projeto.
- 9.5. Será de responsabilidade do Coordenador e da Instituição Executora a forma de incorporação do bem à Instituição.
- 9.6. O Coordenador ou a Fundação de Apoio, quando houver, deverá anexar à prestação de contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da Instituição Executora.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 10.2. As eventuais inadimplências e pendências de natureza técnica e/ou financeira dos proponentes serão divulgadas juntamente com o resultado final do julgamento da Chamada e deverão ser sanadas em até 30 dias após a notificação recebida no momento de elaboração do Termo de Outorga, conforme dispositivo 11.1.2.1.
- 10.3. Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- 10.3.1. Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento quanto ao mérito da proposta.
- 10.3.2. Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 10.4. A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no módulo de Petição Eletrônica e encaminhada à unidade SEI FAPEMIG/DCTI. Poderá também ser endereçada ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 10.4.1. As orientações sobre o Petição Eletrônica via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos](#).
- 10.5. Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do processo SEI à unidade descrita no item 10.4 e, no caso de ser enviado pelo correio, será considerada a data de postagem.
- 10.6. Recursos administrativos interpostos de acordo com o item 10.3 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos” somente com relação a este recorrente.
- 10.7. O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos, previstos no subitem 10.3, serão publicados na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br, assim como serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 10.8. O recurso dirigido ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, o qual, se não reconsiderar a sua decisão, será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1. A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá a ordem de classificação do julgamento e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de Termo de Outorga (Anexos VI e VII), que será firmado entre a FAPEMIG, a Instituição Executora, o Coordenador e a Fundação de Apoio, quando houver, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 11.1.1. A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros.

11.1.2. Constitui fator impeditivo à formalização do Termo de Outorga e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Instituição Executora e da Fundação de Apoio, se houver.

11.1.2.1. No momento de elaboração do Termo de Outorga, as eventuais inadimplências ou pendências de natureza financeira e/ou técnica dos proponentes serão notificadas e deverão ser sanadas em até 30 dias após o recebimento dessa notificação. Após este prazo o instrumento não será celebrado e o proponente será considerado desclassificado.

11.2. O desembolso financeiro para os projetos contratados será realizado conforme disponibilidade financeira da FAPEMIG, obedecendo a ordem de priorização dos projetos.

11.3. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado Termo de Outorga pelos representantes legais dos partícipes, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

11.4. Serão definidas no Termo de Outorga as formas, condições de execução, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1. Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, ao [Manual da FAPEMIG](#), ao [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#) e à [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#).

12.2. A Proponente, o Coordenador e, se houver, a Fundação de Apoio deverão observar as diretrizes específicas dos normativos descritos no item 12.1, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

12.3. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários, as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

12.4. A proposta e toda a documentação submetida à FAPEMIG deve ser redigida em português e todos os valores deverão ser expressos em reais.

12.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, para servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

12.6. Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG. A FAPEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema Everest.

12.7. O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto no item 3.2.3 deverá ser enviado junto com o Relatório Técnico Científico e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* consultar a [página da FAPEMIG](#). Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

12.8. Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativa aos processos gerados no âmbito desta Chamada, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

12.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Chamada, por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.9.1. Decairá o direito de impugnar os termos da Chamada após o prazo estabelecido.

12.9.2. Aquele que, tendo aceito sem objeção os termos desta Chamada, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no caput, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

12.10. Os profissionais prestadores de serviços técnicos, consultores ad hoc, membros de Câmara de Avaliação de Projetos e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades de gestão desta Chamada, deverão obrigar-se à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas, no que tange a propriedade intelectual e dados pessoais sensíveis dos candidatos, nos termos da Lei 13.709/18.

12.11. O Termo de Outorga definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades do objeto do projeto, conforme Plano de Trabalho.

12.12. As cláusulas de sigilo e confidencialidade não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do Termo de Outorga, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

12.13. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas datas e condições definidas no Termo de Outorga.

12.14. Permissões e autorizações especiais:

12.14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

12.14.2. Coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90, Lei 13.123/2015 e Decreto n.º 8.772/2016) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A ausência de quaisquer informações ou documentos necessários para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

13.1.1. A indicação de área e subárea de conhecimento no Formulário Eletrônico implicará na seleção automática da Câmara de Avaliação que avaliará a proposta. Não será permitida a alteração da Câmara de Avaliação após submissão da proposta.

13.2. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos no item 12.12 desta Chamada.

13.3. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos no item 12.12 desta Chamada.

13.4. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio da abertura de Chamado no link <http://www.fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>, em até 3 (três) dias úteis anteriores ao encerramento das submissões previsto no item 14 desta Chamada.

13.4.1. Outras informações poderão ser obtidas, a qualquer momento, na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

13.4.2. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPEMIG em até 3 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do prazo de submissão para obter informações ou esclarecimentos. A eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEMIG não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as 17:00 (dezesse horas) do dia 04/07/2022 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.

14.1. A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14.2. Cronograma

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada na página da Internet da FAPEMIG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	17/05/2022
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas	18/05/2022
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 17h do dia 04/07/2022
Análise a Julgamento das propostas	05/07/2022 a 05/10/2022
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPEMIG	A partir de 06/10/2022
Prazo para interposição de recursos.	Até 10 dias após a divulgação do resultado
Análise e julgamento dos recursos	Até 10 dias subsequentes ao término do prazo para interposição de recursos
Divulgação do Julgamento dos Recursos	Até 15 dias subsequentes ao término do prazo para interposição de recursos
Prazo limite para homologação dos resultados	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação do Julgamento dos Recursos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15.2. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEMIG serão de domínio público, salvo as exceções legais.

15.3. O compromisso da FAPEMIG se restringe aos recursos financeiros indicados na presente Chamada. Os projetos aprovados, mas não classificados dentro do limite de recursos disponíveis, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEMIG para financiamento desta Chamada.

15.4. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Chamada FAPEMIG 09/2022

Termo de Compromisso da Instituição Executora

A <<nome da ICT>> manifesta seu compromisso com o desenvolvimento do projeto <<título>>, a ser coordenado pelo pesquisador <<nome do coordenador>>, que terá como atribuição responsabilizar-se pela execução do projeto desde a submissão da proposta na plataforma Everest até a prestação de contas final, incluindo a interlocução junto à FAPEMIG nos assuntos afetos ao projeto em questão.

Confirma-se que estarão disponíveis os equipamentos e as instalações físicas descritos abaixo para a execução das atividades previstas na presente proposta.

Confirma-se, por fim, que os membros da equipe do projeto pertencentes ao quadro desta instituição serão devidamente alocados para participar de sua execução.

....., de de 2022.

sem a utilização de uma Fundação de Apoio

Nos termos do item 4.5.3 da Chamada FAPEMIG 09/2022 – Fortalecimento e Consolidação da Pesquisa na UEMG e UNIMONTES, a Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria PRE n. 01/2021, porém, a Proponente <<NOME da ICT>>, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, <<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>>, inscrito(a) no CPF sob o n. <<CPF REPRESENTANTE LEGAL>>, DECLARA que está habilitada para operacionalizar o gerenciamento administrativo, jurídico e financeiro dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante Legal
 Nome da Instituição Proponente
 (Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

ANEXO V - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL

Chamada FAPEMIG 09/2022

PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL

- Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas
- Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio

Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.

- Certificado de qualidade em Biossegurança

Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

- Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica.
- EIA-RIMA

Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.

- Parecer do Comitê de Ética

Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

ANEXO VI - MINUTA TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>"

PROCESSO N. : <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: "<<TITULO>>"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF <<CPF>>, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF <<CPF>>, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>> com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

OUTORGADA: <<GEST_SIGLA>> - <<GESTORA>>, com sede na <<GEST_ENDERECO>>, <<GEST_BAIRRO>>, <<GEST_MUNICIPIO>>/<<GEST_ESTADO>> inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<GEST_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST_CARGODIR>>, <<GEST_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF:<<SOLI_CPF>>, residente e domiciliado(a) <<SOLI_ENDERE>>, B. <<SOLI_BAIRRO>> - <<SOLI_MUNICI>>/<<SOLI_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada FAPEMIG Fortalecimento e Consolidação da Pesquisa na UEMG e UNIMONTES, cujo objetivo é "estimular a pluralidade e a

diversidade da pesquisa científica, tecnológica e inovação ou extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação, nas diversas áreas do conhecimento nas instituições estaduais Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPIES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão “OUTORGADOS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela OUTORGANTE, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo COORDENADOR, em parceria com a OUTORGADA EXECUTORA, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho <<XXX>>, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$<<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até <<DOA_VALOR>> (<<DOA_VALOR_EXTENSO>>) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à OUTORGADA GESTORA, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela OUTORGANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da OUTORGANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela OUTORGADA GESTORA em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da OUTORGANTE serão repassados à OUTORGADA GESTORA, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela OUTORGANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das OUTORGADAS.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAO MESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n.

10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Debora Aparecida da Silva, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPE**s terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, <<TO_DATAEMISSAO>>

OUTORGANTE**REPRESENTANTE LEGAL****OUTORGADA EXECUTORA**

<<DESEN_DIRIGENTE>>

OUTORGADA GESTORA

<<GEST_DIRIGENTE>>

COORDENADOR

<<SOLICITANTE>>

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO**TERMO DE OUTORGA****IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE:** "EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>"**PROCESSO N.:** <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>**PROJETO:** "<<TITULO>>"**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** <<DURACAOMESES>>.**PARTÍCIPIES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF <<CPF>>, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF <<CPF>>, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>> com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPI>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF:<<SOLI_CPF>>, residente e domiciliado(a) <<SOLI_ENDERE>>, B. <<SOLI_BAIRRO>> - <<SOLI_MUNICI>>/<<SOLI_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada FAPEMIG Fortalecimento e Consolidação da Pesquisa na UEMG e UNIMONTES, cujo objetivo é "estimular a pluralidade e a diversidade da pesquisa científica, tecnológica e inovação ou extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação, nas diversas áreas do conhecimento nas instituições estaduais Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES";

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão "PARTÍCIPIES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho <<XXX>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$<<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **OUTORGADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍCÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTICÍPES:

- Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, nos moldes próprios da **OUTORGANTE**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442/2018;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto;
- d) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- e) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- f) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- g) Apresentar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, quando solicitado pela FAPEMIG, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regimento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA** deverá indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Debora Aparecida da Silva, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, <<TO_DATAEMISSAO>>.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

COORDENADOR

<<SOLICITANTE>>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 16/05/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 16/05/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46600434** e o código CRC **79C2D9FA**.



Plano de Trabalho
Edital Nº 009/2022 - Fortalecimento e Consolidação da Pesquisa
na UEMG e UNIMONTES

Processo:
APQ-03335-22

Situação do processo:
Em Execução

Natureza da solicitação:
Fortalecimento e Consolidação da Pesquisa na UEMG e UNIMONTES

Data do documento:
24/01/2023 11:48:32

Número SEI:
2070.01.0004506/2022-74

Validador:
48878968-46CD-4056-AB5F-EF8787C2D2A4

Dados pessoais do coordenador

Nome:
NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Data de nascimento:
[REDACTED]

Naturalidade:
MINAS GERAIS

CPE:
[REDACTED]

Telefones de contato:
Celular: (31) [REDACTED] Residencial: (31) [REDACTED] Comercial: (31) 3239-5923

E-mail:
[REDACTED]

Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/7195232489120252>

Endereço residencial:
Rua Carangola, 439 / 101

CEP:
30330-240

Município:
BELO HORIZONTE

Maior titulação:
Doutor

Curso:
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

Instituição:

Ano de obtenção do título:
2011

Banco:
BANCO DO [REDACTED]

Agência:
[REDACTED]

Conta corrente:
[REDACTED]

PIS/PASEP:
[REDACTED]

Dados profissionais do coordenador

Instituição de trabalho atual:
Universidade do Estado de Minas Gerais

Data de admissão:
[REDACTED]

Regime de trabalho:
40h

Área de conhecimento:
EDUCAÇÃO

Dados da Proposta

Título:

Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia

Data de início:

01/12/2022

Data término:

01/12/2026

Área de conhecimento:

EDUCAÇÃO

Sub-área de conhecimento:

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Resumo da Proposta:

Este projeto de pesquisa em associação com a extensão tem o objetivo de fortalecer as ações de pesquisa-extensão-ensino que vem sendo desenvolvidas pelos Núcleo de Extensão e Pesquisa em Educação de Jovens e Adultos (NEPEJA/FaE/UEMG), por grupo de professores estudiosos da educação do campo e agroecologia da unidade de Carangola da UEMG; pela Escola de Formação Itinerante (Lecampo/UFTM), núcleo Universidade Federal do Triângulo Mineiro; e pelo grupo de professores que atuam na Licenciatura em Educação do Campo da UFVJM do campus de Diamantina, em parceria com movimentos e organizações sociais do campo. Considerando os impasses vivenciados pela Educação do Campo, em especial nas escolas do campo em Minas Gerais, e buscando consolidar o compromisso das universidades por meio de ações de pesquisa e extensão com os movimentos de luta pela terra e autonomia popular no uso de bens naturais, e pelo direito à educação contextualizada, no lugar onde vivem, a equipe de pesquisadores das instituições supracitadas elaborou essa proposta para ser desenvolvida de forma colaborativa nas escolas do campo com vistas a identificação de demandas locais e organização de projetos e/ou ações voltadas para de Educação do Campo, vinculados ao processo de escolarização formal e educação em agroecologia. A metodologia utilizada será a da pesquisa-ação e os procedimentos metodológicos envolverão ciclos de formação, visitas às escolas e comunidades, produção de materiais didático-pedagógicos. Espera-se consolidar uma rede colaborativa entre instituições, movimentos e organizações sociais e comunidade na identificação, problematização e proposição de ações e materiais didático-pedagógicos que auxiliem as escolas e comunidades na construção de caminhos em direção aos princípios da educação do campo e da agroecologia.

Palavra chave 1:

Educação do campo

Palavra chave 2:

Agroecologia

Palavra chave 3:

Relação trabalho e educação

Palavra chave 4:**Palavra chave 5:****Palavra chave 6:**

Instituições

Instituição Executora / Proponente:

UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais

Instituição Gestora:

FUNARBE - Fundação Arthur Bernardes

Propriedade Intelectual

Expectativa de proteção intelectual:

Não

Pedido de proteção intelectual em andamento:

Não

Membros da Equipe

Nome:

ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE

Email:**Função:**

Colaborador

URL do currículo Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/1296799093578023>

Atividades:

Participar da ações de extensão e pesquisa do projeto.

Status no aceite em participar do projeto:

Pendente

Data do aceite:**Nome:**

NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Email:**Função:**

Coordenador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/7195232489120252>**Atividades:**

Planejamento, organização, orientação e acompanhamento das ações e metas da proposta

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

IVANA CRISTINA LOVO

Email:ivana.lovo@ufvjm.edu.br**Função:**

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/6758759386845904>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão referentes ao projeto

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

ANA CATHARINA MESQUITA DE NORONHA

Email:**Função:**

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/5004219848011340>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão referentes ao projeto

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

MARIA CRISTINA DA SILVA

Email:maria.cristina@uemg.br**Função:**

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/5478732662395409>**Atividades:**

Participar das ações de extensão e pesquisa do projeto.

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

HELDER DE MORAES PINTO

Email:**Função:**

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/8413623713488550>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão referentes ao projeto

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

EVELY CRISTINE PEREIRA DE AQUINO

Email:

[REDACTED]

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/0259583321310835>**Atividades:**

Participar da ações de extensão e pesquisa do projeto.

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

DIEGO GONZAGA DUARTE DA SILVA

Email:

[REDACTED]

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/7843942124203010>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão referentes ao projeto

Status no aceite em participar do projeto:

Pendente

Data do aceite:**Nome:**

DANILO SEITHI KATO

Email:

[REDACTED]

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/8887588890591886>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão referentes ao projeto (UFVJM)

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

Custódio Jovêncio Barbosa Filho

Email:

[REDACTED]

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/1972371519916744>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão referentes ao projeto

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

Carlos Henrique Silva de Castro

Email:

[REDACTED]

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/8846976753165320>**Atividades:**

Participar da ações de extensão e pesquisa do projeto.

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

José Cláudio Luiz Nobre

Email:

[REDACTED]

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/9590578603310105>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão referentes ao projeto

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

Anielli Fabiula Gavioli Lemes

Email:

[REDACTED]

Função:

Subcoordenador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/4910269661498601>**Atividades:**

Coordenação do projeto na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

Liliane Souza e Silva

Email:

[REDACTED]

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/4541184993365558>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão referentes ao projeto

Status no aceite em participar do projeto:

Pendente

Data do aceite:**Nome:**

Keila Cassia Santos Araújo Lopes

Email:keila.lopes@uemg.br**Função:**

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/7114229782429187>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

Cláudia Ocelli Costa

Email:claudia.ocelli@uemg.br**Função:**

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/3520085284776193>**Atividades:**

Participar da ações de extensão e pesquisa do projeto.

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

José Henrique Singolano Néspoli

Email:

jose.nespoli@uftm.edu.br

Função:

Subcoordenador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/6493147337427532>**Atividades:**

Coordenar as ações de extensão e pesquisa na Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

Luiz Henrique Magnani

Email:

[REDACTED]

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:<http://lattes.cnpq.br/4973390081291714>**Atividades:**

Ações de pesquisa e extensão

Status no aceite em participar do projeto:

Pendente

Data do aceite:**Produtos Pretendidos****Produto:**

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS

Quantidade:

4

Especificação:

eventos nacionais e/ou internacionais da área

Produto:

ARTIGOS EM REVISTAS ESPECIALIZADAS

Quantidade:

3

Especificação:

Submissão de artigo

Produto:

CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Quantidade:

2

Especificação:

Formação de profissionais e comunidade

Produto:

MATERIAIS DIDÁTICO-PEGADÓGICOS

Quantidade:

2

Especificação:

cartilhas

QUESTÃO 12 - ESTADUAIS: Caracterização do(s) setor(es) da sociedade com o(s) qual(is) se dará a interação dialógica (No caso de proposta de extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação);

A interação dialógica se dará com i) educadores das escolas do campo situadas nas regiões dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri, Doce, Norte, Noroeste, Triângulo Mineiro e metropolitana de Minas Gerais; ii) comunidades de origem dos estudantes das licenciaturas em Educação do campo das universidades envolvidas; iii) movimentos e organizações sociais do campo, em especial com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o Movimento pela Autonomia Popular na Mineração (MAM); iv) sindicatos de trabalhadores rurais vinculados à Federação dos Trabalhadores da Agricultura do estado de Minas; v) organizações que atuam no campo da agroecologia e dos territórios dos povos tradicionais; vi) sujeitos das comunidades rurais atendidas pelas escolas. Segundo dados da Secretaria de Educação do estado de Minas Gerais do ano de 2022, existem 571 escolas do campo, sendo 305 localizadas na zonas rural, 90 em sede de município e 176 em distritos. Este setor da sociedade caracteriza-se pela diversidade aqui entendida conforme disposto nas Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo em Minas Gerais: “os agricultores familiares, os extrativistas, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assariados rurais, os quilombolas, geraizeiros, vazanteiros, caatingueiros, veredeiros, pescadores artesanais, integrantes do movimento dos atingidos por barragens, apanhadores de sempre viva, falcadores e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural” (Resolução SEE Nº 2820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015).

QUESTÃO 13 - ESTADUAIS: Detalhamento das ações que serão realizadas junto à ou em conjunto com a comunidade (No caso de proposta de extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação);

A proposta, articulando pesquisa-extensão-ensino se organizará em 4 etapas : 1) Identificação e escolha das escolas/comunidades objeto/sujeito desta proposta; 2) Ciclo de formação dos educadores, integrados à comunidade em torno dos princípios da educação do campo; 3) Ciclo de formação dos educadores, integrados à comunidade em torno da agroecologia; 4) Produção de materiais didático pedagógicos, como sistematização de todo o processo. Todas essas etapas, na perspectiva da espiral, farão parte do processo de levantamento de dados para a pesquisa, ao mesmo tempo que fomenta a formação inicial e continuada de professores, na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Assim, embasados na metodologia de pesquisa-ação, os ciclos de formação não se constituem como proposta fechada, organizada exclusivamente pelas universidades para os educadores. Ao contrário, o seu planejamento é considerado um momento de formação pensado coletivamente e envolvendo a comunidade atendida pelas escolas em que esses educadores atuam. Quando se afirma que o Ciclo é um momento de formação é porque se reconhece que a formação de educadores não acontece apenas em determinados momentos, como Ciclos, Oficinas, Cursos e Seminários. A vivência em suas comunidades, a participação e atuação nos movimentos sociais e sindicais, as iniciativas em relação ao mundo do trabalho e a experiência cultural são fatores determinantes para a formação de educadores. Os dados da pesquisa serão levantados a partir de diários de campo elaborados pela equipe a partir das visitas técnicas às escolas e entrevistas com os participantes dos Ciclos de formação, evidenciando, além da situação das escolas do campo que participarão do projeto, como, através do processo formativo, podemos construir instrumentos de transformação da realidade escolar e de seu entorno.

QUESTÃO 14 - ESTADUAIS: Descrição das ações que serão realizadas para difusão de soluções tecnológicas e ou suas disponibilizações para a sociedade ou mercado (No caso de proposta de extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação);

A difusão das inovações pedagógicas será realizada por meio dos ciclos de formação e da disponibilização dos materiais didático-pedagógicos desenvolvidos no processo de pesquisa-ação. A participação em eventos acadêmicos, a publicação de artigos em periódicos também auxiliam na publicização dos achados, ampliando o alcance social. Os Ciclos de Formação acontecerão nas escolas do campo ou nos locais onde as instituições parceiras estão sediadas. Serão em localidades diferentes para favorecer o intercâmbio de experiências entre professores, estudantes, movimentos sociais, organizações e o conhecimento acerca de realidades/comunidades/escolas diversas. Cada edição dos Ciclos terá duração de cerca de três dias consecutivos, com presença dos sujeitos envolvidos. As atividades abordarão temáticas relacionadas à Educação do Campo e Agroecologia. Como forma de sistematização, materiais didáticos serão produzidos. A equipe produzirá relatórios parciais e finais que subsidiarão os trabalhos a ser apresentados nos eventos acadêmicos e submetidos a revistas qualificadas.

QUESTÃO 15 - ESTADUAIS: Benefícios à sociedade a serem gerados por meio da execução do projeto (No caso de proposta de extensão em associação com a pesquisa científica, tecnológica e inovação);

A formação-na-ação de educadores do campo dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri, Doce, Norte, Noroeste, Triângulo Mineiro e região metropolitana de Minas Gerais, envolvendo professores e estagiários das licenciaturas, em um processo contínuo de reflexão e ação sobre as práticas pedagógicas, focado no fortalecimento da cidadania, da emancipação, da formação integral com base nos princípios da agroecologia e da educação do campo; A qualificação de educadores do campo, enquanto pesquisadores reflexivos em torno da perspectiva freireana, da educação do campo e da agroecologia; Fomento de maior aproximação e a atuação colaborativa entre profissionais que atuam nas universidades, nas escolas do campo e estudantes estagiários das Licenciaturas através da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; Promoção espaços de diálogos e troca de saberes relacionados aos contextos de vida dos licenciandos e dos profissionais da educação. Produção de materiais didático-pedagógicos com e para as escolas do campo. Estímulo a pesquisa e produção de conhecimento na perspectiva da ecologia dos saberes.

QUESTÃO 5 - ESTADUAIS: Qual a estratégia experimental a ser adotada para a obtenção da resposta ao problema formulado? (para projetos experimentais) E/OU Qual a abordagem teórico metodológica a ser utilizada? (para projetos teóricos)

Baseado nas estratégias da pesquisa-ação, os educadores, junto com os estudantes das licenciaturas serão convidados a desnaturalizar o olhar sobre a própria prática pedagógica, estimulando-os a exercitar o ver, ouvir e registrar, dialogando com o ver, refletir e agir. Nesse diálogo será fomentada a interlocução entre o ensino, a extensão e a pesquisa, nos ciclos de formação, onde serão reservados momentos para compartilhar vivências, saberes e aprendizados, para aprofundar, interpretar e analisar teorias e os diversos saberes acessados na academia e nas comunidades, assim como momentos para abstrair, organizar, sistematizar e sintetizar conhecimentos e para planejar e organizar ações a serem vivenciadas no cotidiano do educador, integrando e completando assim os ciclos ascendentes da espiral da pesquisa-ação, como descrito em Francischett (1999). Os ciclos de formação integrarão os pesquisadores-professores das instituições proponentes, os estudantes das licenciaturas das universidades, os professores das escolas do campo, sujeitos das organizações de luta pela terra, sujeitos das comunidades atendidas pelas escolas, caracterizando um momento de diálogo entre os conhecimentos acadêmicos, as práticas pedagógicas e os conhecimentos populares e práticas produtivas, a fim de, seguindo a metodologia da pesquisa-ação: (i) levantar e sistematizar conhecimentos sobre a realidade da escola do campo e entorno; (ii) promover o levantamento e a troca de saberes entre os participantes; (iii) promover o intercâmbio de conhecimento entre os participantes de diversas localidades (outras escolas do campo e comunidades rurais); (iv) promover o diálogo sobre os princípios da educação do campo e agroecologia; (v) planejar e executar ações para a transformação da realidade; (vi) avaliar o processo de forma dialógica através de seminários/reuniões com todos envolvidos no processo; (vii) construir e avaliar materiais didáticos, como sistematização.

QUESTÃO 6 - ESTADUAIS: Por que a equipe proponente está capacitada a desenvolver este projeto de forma eficiente e eficaz?

A equipe de pesquisadores extensionistas do NEPEJA/FaE/UEMG tem experiência na proposição e gestão de projetos de extensão e pesquisa na educação do campo, em especial nas áreas de reforma agrária, experiência esta que pode ser evidenciada no texto "A trajetória do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Educação de Jovens e Adultos" indicado na questão 7 desta proposta. Os profissionais da unidade de Carangola da UEMG possuem qualificação na temática. Parte dos pesquisadores da proponente e das instituições parceiras possuem experiência na formação inicial e continuada de professores e educadores do campo. A equipe da UFVJM conta com pesquisadores da área do ensino das linguagens, do ensino de ciências da natureza e da área de políticas educacionais, todos integrados à Educação do Campo. A equipe da UFTM conta com pesquisadores com experiência em educação popular e educação do campo. A experiência e a interlocução com o campo favorecem o desenvolvimento eficaz e eficiente do projeto.

QUESTÃO 7 - ESTADUAIS: Quais são os três trabalhos principais desenvolvidos por esta equipe (ou parte dela) relacionados com este projeto? Cite publicações científicas (artigos, livros), patentes, exposições, palestras ou outra realização que possa demonstrar a qualidade e experiência prévia da equipe neste tema. Inclua o link para o resumo ou resenha. Caso disponível, faça o upload do trabalho entre os Documentos Eletrônicos.

Brandão, Nágela et. alli. A trajetória do Núcleo de Extensão e Pesquisa em Educação de Jovens e Adultos. In: Laterza Filho, Moacyr e Pereira, Thiago Torres C. Ações de Extensão. Belo Horizonte: Eduemg, 2020, 172 páginas. ISBN: 978-85-5478-035-7; DOI 10.36704/9788554780357. Disponível em: 30 anos UEMG | Vol. 3 - Ações de Extensão <https://editora.uemg.br/component/k2/item/185-acoes-de-extensao-vol-3#capitulos> UFVJM: Lemes, A.F.G.; Castro, C.H.S.; Almeida, C.S.; Fraile, O.O. Os Vales que Educam: 10 anos de alternâncias, autonomia e diálogos na Educação do Campo. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020, 294 p.: ISBN: 978-65-5869-066-5 eISBN: 978-65-5869-067-2, disponível em: <https://pedrojoaoeditores.com.br/produto/os-vales-que-educam-10-anos-de-alternancias-autonomia-e-dialogos-na-educacao-do-campo/> Teixeira, A.R.; Lovo, I.C.; Porto, P.A.; Lemes, A.F. Agroecologia e a imagem pública da Química para além do desenvolvimento sustentável. Química nova na escola, v. 44, n 2, p. 204-213, 2022. Disponível em: < http://qnesc.sbq.org.br/online/qnesc44_2/12-ODS-72-21.pdf >.

QUESTÃO 8 - ESTADUAIS: Por que o presente projeto pode ser desenvolvido de forma eficiente e eficaz nesses locais?

Existe interlocução entre os pesquisadores das universidades envolvidas e as comunidades e/ou escolas nos locais indicados, pois são os lugares onde ocorrem estágios e também estão os núcleos de alternância dos cursos de licenciatura das universidades federais parceiras. Além disso, são locais onde os movimentos sociais e organizações indicaram a necessidade de fortalecimento dos processos formativos ou locais com maior experiência na organização de processos formativos em torno dos princípios da educação do campo e da agroecologia, constituindo-se em laboratório de experiências a serem identificadas e sistematizadas pela equipe. Os estudantes das Licenciaturas e os representantes dos movimentos sociais e organizações parceiras estão inseridos nas localidades indicadas, representando um elo entre a equipe de pesquisadores extensionistas e as escolas do campo situadas nestas localidades.

QUESTÃO 9 - ESTADUAIS: Por que seria importante a FAPEMIG financiar este projeto?

Estimular a criação e o fortalecimento da cooperação entre pesquisadores e instituições de regiões diferentes do estado de Minas de forma a potencializar a produção coletiva, a difusão do conhecimento e a formação e consolidação de grupos de pesquisa. Além disso, fortalecer o vínculo entre escolas-comunidades rurais-universidades e entre movimentos sociais, sindicais e universidades. Diante da complexidade dos problemas e ações que envolvem esta proposta bem como do caráter interdisciplinar da construção de soluções para os problemas, o financiamento deste projeto propiciará o fortalecimento das atividades de pesquisa, extensão e ensino dos núcleos e a criação ainda incipiente da rede de pesquisadores contribuindo para o fomento de grupos de referência em educação do campo e agroecologia e a otimização de recursos destinados às universidades no estado de Minas.

Metas

Meta:

1 - Realizar Ciclo de formação de educadores.

Meta:

2 - Fazer visitas de campo

Meta:

3 - Construir material didático pedagógico

Meta:

4 - Realizar Ciclo de formação de educadores

Meta:

5 - Fazer visitas de campo

Meta:

6 - Construir material didático-pedagógico.

Meta:

7 - Fazer visitas de campo

Meta:

8 - Fazer visitas de campo

Meta:

9 - Fazer visitas de campo

Meta:

10 - Publicar artigo

Meta:

11 - Publicar artigo

Meta:

12 - Publicar artigo

Meta:

13 - Apresentar trabalho em congressos

Meta:

14 - Apresentar trabalho em congressos

Meta:

15 - Apresentar trabalho em congressos

Meta:

16 - Apresentar trabalho em congressos

Etapas

Meta:

8 - Fazer visitas de campo

Descrição:

8.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Indicador de Progresso:

Entregar diário/ relatório das visitas de campo

Entregável(is):

RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatórios visitas de campo

Mês de início:

10

Mês de fim:

10

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

José Henrique Singolano Néspoli

Executor(es):

DANILO SEITHI KATO; José Henrique Singolano Néspoli

Meta:

16 - Apresentar trabalho em congressos

Descrição:

16.1 - Escolher congresso, organizar trabalho, enviar, apresentar

Indicador de Progresso:

Apresentação de trabalho

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - eventos nacionais e/ou internacionais da área

Mês de início:

15

Mês de fim:

15

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

José Henrique Singolano Néspoli

Executor(es):

DANILO SEITHI KATO; José Henrique Singolano Néspoli

Meta:

1 - Realizar Ciclo de formação de educadores.

Descrição:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.

Indicador de Progresso:

Finalizar o processo de formação de educadores e demais sujeitos nos princípios da educação do campo

Entregável(is):

CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - Formação de profissionais e comunidade

Mês de início:

08

Mês de fim:

09

Duração:

2

Peso:

1

Responsável:

NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Executor(es):

ANA CATHARINA MESQUITA DE NORONHA; Anielli Fabiula Gavioli Lemes; Carlos Henrique Silva de Castro; Cláudia Ocelli Costa; Custódio Jovêncio Barbosa Filho; DANILO SEITHI KATO; DIEGO GONZAGA DUARTE DA SILVA; ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE; EVELY CRISTINE PEREIRA DE AQUINO; HELDER DE MORAES PINTO; IVANA CRISTINA LOVO; José Cláudio Luiz Nobre; José Henrique Singolano Néspoli; Liliane Souza e Silva; MARIA CRISTINA DA SILVA; NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Meta:

9 - Fazer visitas de campo

Descrição:

9.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Indicador de Progresso:

Entregar diário/ relatório das visitas de campo

Entregável(is):

RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatórios visitas de campo

Mês de início:

11

Mês de fim:

11

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

IVANA CRISTINA LOVO

Executor(es):

Anielli Fabiula Gavioli Lemes; Carlos Henrique Silva de Castro; HELDER DE MORAES PINTO; José Cláudio Luiz Nobre

Meta:

5 - Fazer visitas de campo

Descrição:

5.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Indicador de Progresso:

Entregar diário/ relatório das visitas de campo

Entregável(is):

RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatórios visitas de campo

Mês de início:

06

Mês de fim:

06

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

Custódio Jovêncio Barbosa Filho

Executor(es):

DIEGO GONZAGA DUARTE DA SILVA; ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE

Meta:

13 - Apresentar trabalho em congressos

Descrição:

13.1 - Escolher congresso, organizar trabalho, enviar, apresentar.

Indicador de Progresso:

Apresentação de trabalho

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - eventos nacionais e/ou internacionais da área

Mês de início:

12

Mês de fim:

12

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

Custódio Jovêncio Barbosa Filho

Executor(es):

DIEGO GONZAGA DUARTE DA SILVA; ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE

Meta:

2 - Fazer visitas de campo

Descrição:

2.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Indicador de Progresso:

Entregar diário/ relatório das visitas de campo

Entregável(is):

RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatórios visitas de campo

Mês de início:

04

Mês de fim:

04

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

Anielli Fabiula Gavioli Lemes

Executor(es):

Carlos Henrique Silva de Castro; HELDER DE MORAES PINTO; IVANA CRISTINA LOVO; José Cláudio Luiz Nobre

Meta:

10 - Publicar artigo

Descrição:

10.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista.

Indicador de Progresso:

Submissão de artigo

Entregável(is):

ARTIGOS EM REVISTAS ESPECIALIZADAS - Submissão de artigo

Mês de início:

17

Mês de fim:

22

Duração:

6

Peso:

1

Responsável:

NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Executor(es):

ANA CATHARINA MESQUITA DE NORONHA; Cláudia Ocelli Costa; EVELY CRISTINE PEREIRA DE AQUINO; Liliene Souza e Silva; MARIA CRISTINA DA SILVA

Meta:

6 - Construir material didático-pedagógico.

Descrição:

6.1 - Sistematizar e elaborar o material didático em conjunto com participantes

Indicador de Progresso:

Finalizar o material

Entregável(is):

MATERIAIS DIDÁTICO-PEGADÓGICOS - cartilhas

Mês de início:

16

Mês de fim:

18

Duração:

3

Peso:

1

Responsável:

José Henrique Singolano Néspoli

Executor(es):

ANA CATHARINA MESQUITA DE NORONHA; Anielli Fabiula Gavioli Lemes; Carlos Henrique Silva de Castro; Cláudia Ocelli Costa; Custódio Jovêncio Barbosa Filho; DANILO SEITHI KATO; DIEGO GONZAGA DUARTE DA SILVA; ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE; EVELY CRISTINE PEREIRA DE AQUINO; HELDER DE MORAES PINTO; IVANA CRISTINA LOVO; José Cláudio Luiz Nobre; Liliane Souza e Silva; MARIA CRISTINA DA SILVA; NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Meta:

14 - Apresentar trabalho em congressos

Descrição:

14.1 - Escolher congresso, organizar trabalho, enviar, apresentar

Indicador de Progresso:

Apresentação de trabalho

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - eventos nacionais e/ou internacionais da área

Mês de início:

13

Mês de fim:

13

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

IVANA CRISTINA LOVO

Executor(es):

Anielli Fabiula Gavioli Lemes; Carlos Henrique Silva de Castro; HELDER DE MORAES PINTO; IVANA CRISTINA LOVO; José Cláudio Luiz Nobre

Meta:

7 - Fazer visitas de campo

Descrição:

7.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Indicador de Progresso:

Entregar diário/ relatório das visitas de campo

Entregável(is):

RELATÓRIOS TÉCNICOS - Relatórios visitas de campo

Mês de início:

07

Mês de fim:

07

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

MARIA CRISTINA DA SILVA

Executor(es):

ANA CATHARINA MESQUITA DE NORONHA; Cláudia Ocelli Costa; EVELY CRISTINE PEREIRA DE AQUINO; Liliane Souza e Silva; NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Meta:

15 - Apresentar trabalho em congressos

Descrição:

15.1 - APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - eventos nacionais e/ou internacionais da área

Indicador de Progresso:

Apresentação de trabalho

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - eventos nacionais e/ou internacionais da área

Mês de início:

14

Mês de fim:

14

Duração:

1

Peso:

1

Responsável:

Liliane Souza e Silva

Executor(es):

ANA CATHARINA MESQUITA DE NORONHA; Cláudia Ocelli Costa; EVELY CRISTINE PEREIRA DE AQUINO; MARIA CRISTINA DA SILVA; NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Meta:

3 - Construir material didático pedagógico

Descrição:

3.1 - Sistematizar e elaborar o material didático em conjunto com participantes

Indicador de Progresso:

Finalizar o material

Entregável(is):

MATERIAIS DIDÁTICO-PEGADÓGICOS - cartilhas

Mês de início:

09

Mês de fim:

11

Duração:

3

Peso:

1

Responsável:

Anielli Fabiula Gavioli Lemes

Executor(es):

ANA CATHARINA MESQUITA DE NORONHA; Carlos Henrique Silva de Castro; Cláudia Ocelli Costa; Custódio Jovêncio Barbosa Filho; DANILO SEITHI KATO; DIEGO GONZAGA DUARTE DA SILVA; ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE; EVELY CRISTINE PEREIRA DE AQUINO; HELDER DE MORAES PINTO; IVANA CRISTINA LOVO; José Cláudio Luiz Nobre; José Henrique Singolano Néspoli; Liliane Souza e Silva; MARIA CRISTINA DA SILVA; NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Meta:

11 - Publicar artigo

Descrição:

11.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista

Indicador de Progresso:

Submissão de artigo

Entregável(is):

ARTIGOS EM REVISTAS ESPECIALIZADAS - Submissão de artigo

Mês de início:
17

Mês de fim:
22

Duração:
6

Peso:
1

Responsável:
Anielli Fabiula Gavioli Lemes

Executor(es):

Carlos Henrique Silva de Castro; HELDER DE MORAES PINTO; IVANA CRISTINA LOVO; José Cláudio Luiz Nobre

Meta:

4 - Realizar Ciclo de formação de educadores

Descrição:

4.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.

Indicador de Progresso:

Finalizar o processo de formação de educadores e demais sujeitos nos princípios da educação do campo

Entregável(is):

CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - Formação de profissionais e comunidade

Mês de início:
16

Mês de fim:
16

Duração:
1

Peso:
1

Responsável:
NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Executor(es):

ANA CATHARINA MESQUITA DE NORONHA; Anielli Fabiula Gavioli Lemes; Carlos Henrique Silva de Castro; Cláudia Ocelli Costa; Custódio Jovêncio Barbosa Filho; DANILO SEITHI KATO; DIEGO GONZAGA DUARTE DA SILVA; ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE; EVELY CRISTINE PEREIRA DE AQUINO; HELDER DE MORAES PINTO; IVANA CRISTINA LOVO; José Cláudio Luiz Nobre; José Henrique Singolano Néspoli; Liliane Souza e Silva; MARIA CRISTINA DA SILVA; NÁGELA APARECIDA BRANDÃO

Meta:

12 - Publicar artigo

Descrição:

12.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista

Indicador de Progresso:

Submissão de artigo

Entregável(is):

ARTIGOS EM REVISTAS ESPECIALIZADAS - Submissão de artigo

Mês de início:
17

Mês de fim:
22

Duração:
6

Peso:
1

Responsável:
José Henrique Singolano Néspoli

Executor(es):

Custódio Jovêncio Barbosa Filho; DANILO SEITHI KATO; DIEGO GONZAGA DUARTE DA SILVA; ELIZETE OLIVEIRA DE ANDRADE

Dispêndios

Tipo de Dispêndio:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:

Editoração, diagramação, impressão de material didático

Justificativa:

Os serviços serão utilizados para editoração, diagramação e impressão do material didático no formato cartilha desenvolvido nos ciclos de formação e disponibilizados exemplares para as escolas participantes.

Quantidade:

2

Valor Unitário:

R\$ 19.000,00

Sub-Total:

R\$ 38.000,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

6.1 - Sistematizar e elaborar o material didático em conjunto com participantes

Tipo de Dispêndio:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:

Aluguel de veículo

Justificativa:

Aluguel de veículo para viabilizar o deslocamento da equipe e participantes aos ciclos e da equipe as visitas de campo.

Quantidade:

30

Valor Unitário:

R\$ 1.000,00

Sub-Total:

R\$ 30.000,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 5.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 7.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 8.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 9.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Tipo de Dispêndio:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:

Aluguel de espaço para hospedagem, alimentação e realização dos Ciclos de Formação

Justificativa:

Os serviços prestados por pessoa jurídica incluem a hospedagem, alimentação e aluguel de espaço para a realização de dois ciclos de formação com a participação de cerca de 40 educadores vindos das localidades contempladas na Proposta, além da equipe executora.

Quantidade:

0

Valor Unitário:

R\$ 0,00

Sub-Total:

R\$ 0,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 4.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.

Tipo de Dispêndio:
DESPEZA OPERACIONAL**Dispêndio:**
DESPEAS OPERACIONAIS**Justificativa:****Quantidade:**
1**Valor Unitário:**
R\$ 19.482,00**Sub-Total:**
R\$ 19.482,00**Classificação Econômica da Despesa:**
Custeio**Importado/Pagamento no Exterior:**
Não**Origem de Recurso:**
Concedente**Etapas Vinculadas:**
N/A

Tipo de Dispêndio:
DIÁRIA**Dispêndio:**
DIÁRIA NACIONAL**Descrição:**
Diárias para pesquisa de campo e participação em eventos**Justificativa:**

As diárias serão utilizadas pela equipe para visitas ao campo (5 pesquisadores X 5 dias X 5 visitas) e participação em eventos.

Quantidade:
400**Valor Unitário:**
R\$ 258,00**Sub-Total:**
R\$ 103.200,00**Classificação Econômica da Despesa:**
Custeio**Importado/Pagamento no Exterior:**
Não**Origem de Recurso:**
Concedente**Etapas Vinculadas:**

5.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 7.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 8.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 9.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Tipo de Dispêndio:
PASSAGEM AÉREA**Dispêndio:**
PASSAGEM NACIONAL**Descrição:**
Deslocamento dos participantes para os ciclos de formação e eventos**Justificativa:**

Deslocamento ida e volta dos participantes para os locais onde serão realizados os ciclos de formação; deslocamento de palestrantes convidados para ciclos de formação; deslocamento equipe para eventos acadêmicos.

Quantidade:
100**Valor Unitário:**
R\$ 300,00**Sub-Total:**
R\$ 30.000,00**Classificação Econômica da Despesa:**
Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.

Tipo de Dispêndio:

BOLSA

Dispêndio:

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Justificativa:**Quantidade:**

5 | Mensalidades: 24

Valor Unitário:

R\$ 600,00

Sub-Total:

R\$ 72.000,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 10.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista.; 11.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista; 12.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista; 13.1 - Escolher congresso, organizar trabalho, enviar, apresentar.; 14.1 - Escolher congresso, organizar trabalho, enviar, apresentar; 15.1 - APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - eventos nacionais e/ou internacionais da área; 16.1 - Escolher congresso, organizar trabalho, enviar, apresentar; 2.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 3.1 - Sistematizar e elaborar o material didático em conjunto com participantes; 4.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 5.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 6.1 - Sistematizar e elaborar o material didático em conjunto com participantes; 7.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 8.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Tipo de Dispêndio:

BOLSA

Dispêndio:

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Justificativa:**Quantidade:**

1 | Mensalidades: 24

Valor Unitário:

R\$ 1.600,00

Sub-Total:

R\$ 38.400,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 10.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista.; 11.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista; 12.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista; 15.1 - APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - eventos nacionais e/ou internacionais da área; 2.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 3.1 - Sistematizar e elaborar o material didático em conjunto com participantes; 4.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 5.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 6.1 - Sistematizar e elaborar o material didático em conjunto com participantes; 7.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 8.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 9.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Tipo de Dispêndio:
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dispêndio:
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição:
HD 1 TERA

Justificativa:
Aquisição de HD para armazenamento de dados e registros.

Quantidade:
10

Valor Unitário:
R\$ 450,00

Sub-Total:
R\$ 4.500,00

Classificação Econômica da Despesa:
Capital

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 10.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista.; 11.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista; 12.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista

Tipo de Dispêndio:
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dispêndio:
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição:
Projeter multimídia

Justificativa:
Aquisição de projetor para auxiliar a equipe nos processos formativos.

Quantidade:
0

Valor Unitário:
R\$ 0,00

Sub-Total:
R\$ 0,00

Classificação Econômica da Despesa:
Capital

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.

Tipo de Dispêndio:
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dispêndio:
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição:
Aquisição de mini gravador hd portátil

Justificativa:
Aquisição de mini gravador para auxiliar nas atividades de registro e pesquisa de campo da equipe

Quantidade:
15

Valor Unitário:
R\$ 200,00

Sub-Total:
R\$ 3.000,00

Classificação Econômica da Despesa:
Capital

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 5.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 7.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 8.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 9.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Tipo de Dispêndio:
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dispêndio:
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição:
Filmadora digital portátil

Justificativa:
Aquisição de filmadora para registro das formações e visita de campo

Quantidade:
4

Valor Unitário:
R\$ 2.500,00

Sub-Total:
R\$ 10.000,00

Classificação Econômica da Despesa:
Capital

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 5.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 7.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 8.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo; 9.1 - Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno. Elaborar diário / relatório de campo

Tipo de Dispêndio:
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dispêndio:
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição:
Aquisição de computadores tipo notebooks

Justificativa:
Aquisição de 10 notebooks para auxiliar a equipe no registro e sistematização dos ciclos de formação, na realização das visitas de campo.

Quantidade:
12

Valor Unitário:
R\$ 4.000,00

Sub-Total:
R\$ 48.000,00

Classificação Econômica da Despesa:
Capital

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.; 10.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista.; 11.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista; 12.1 - Sistematizar e analisar os achados da pesquisa, escrever artigo, submeter a revista

Tipo de Dispêndio:
MATERIAL DE CONSUMO

Dispêndio:
MATERIAL DE CONSUMO

Descrição:
kits para formação

Justificativa:

Aquisição de caderno, pasta, caneta para uso nos ciclos de formação

Quantidade:

0

Valor Unitário:

R\$ 0,00

Sub-Total:

R\$ 0,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.

Tipo de Dispêndio:

MATERIAL DE CONSUMO

Dispêndio:

MATERIAL DE CONSUMO

Descrição:

Aquisição de livros

Justificativa:

Aquisição de livros da área para serem usados durante os ciclos de formação.

Quantidade:

240

Valor Unitário:

R\$ 50,00

Sub-Total:

R\$ 12.000,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Planejamento dos ciclos, realização dos momentos de formação, avaliação, sistematização, compilação e análise dos dados, indicação dos possíveis produtos.

RESUMO DOS DISPÊNDIOS SOLICITADOS

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R\$ 72.000,00
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R\$ 38.400,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 19.482,00
DIÁRIA NACIONAL	R\$ 103.200,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 65.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 68.000,00
PASSAGEM NACIONAL	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL DA SOLICITAÇÃO

R\$ 408.582,00

Locais de Realização da Pesquisa**País / Estado / Cidade:**

BRASIL / MINAS GERAIS / BELO HORIZONTE

Atividade:

Gestão administrativa

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / DIAMANTINA

Atividade:

Gestão administrativa

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / UBERABA

Atividade:

Gestão administrativa

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / CRISTÁLIA

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / SERRO

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / ITINGA

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / OURO VERDE DE MINAS

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / PRESIDENTE KUBITSCHKE

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / NATALÂNDIA

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / RIO PARDO DE MINAS

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / SÃO FRANCISCO

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / GOVERNADOR VALADARES

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / TUMIRITINGA

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / SANTA MARIA DO SUAÇUI

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / NOVO CRUZEIRO

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / MONTES CLAROS

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / JUIZ DE FORA

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / CARANGOLA

Atividade:

Gestão administrativa

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / MONTES CLAROS

Atividade:

Coleta de dados

País / Estado / Cidade:

BRASIL / MINAS GERAIS / SÃO JOAQUIM DE BICAS

Atividade:

Coleta de dados

Recursos de Outras Fontes

Entidade:

NENHUMA

Quantia:**Data do pedido:****Data da resposta:****Tipo de recurso:****Tipo de contrapartida:****Detalhamento:**

Documentos Eletrônicos

Plano do bolsista	APQ-03335-22-Bol1.pdf
Plano do bolsista	APQ-03335-22-Bol2.pdf
Currículo Lattes	APQ-03335-22-Cur1.pdf
Outros arquivos	APQ-03335-22-Out1.pdf
Outros arquivos	APQ-03335-22-Out2.pdf
Outros arquivos	APQ-03335-22-Out3.pdf
Outros arquivos	APQ-03335-22-Out4.pdf
Outros arquivos	APQ-03335-22-Out5.pdf
Outros arquivos	APQ-03335-22-Out6.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Chamada FAPEMIG 09/2022

Pelo presente, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, CNPJ 16.888.315/0001-57, com sede na cidade de Diamantina, Minas Gerais, neste ato representada pela docente Anielli Fabiula Gavioli Lemes, CPF [REDACTED] manifesta seu compromisso com o desenvolvimento do projeto “Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia” a ser coordenado pela Universidade do Estado de Minas Gerais. Manifesta também seu compromisso de celebrar um Acordo de Cooperação Técnica entre as universidades envolvidas caso o projeto seja contemplado com os recursos apresentados.

Confirma-se que estarão disponíveis os equipamentos e as instalações físicas descritos abaixo para a execução das atividades previstas na proposta submetida ao Edital Chamada FAPEMIG 09/2022 - FORTALECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA NA UEMG E UNIMONTES, sob a coordenação da professora da UEMG Nágela Aparecida Brandão, MASP: 1081659-3, CPF: [REDACTED] vinculada ao Núcleo de Extensão e Pesquisa em Educação de Jovens e Adultos, para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Esta proposta tem como objetivo desenvolver atividades, fazendo a interlocução com a formação inicial e continuada de professores para atuarem (i) na identificação de demandas locais e organização de projetos e/ou ações voltadas para de Educação do Campo, vinculados ao processo de escolarização formal e educação em agroecologia, bem como (ii) na intersecção desse tema com outros como gênero e diversidade, raça, acesso a tecnologias, acessibilidade, gêneros textuais, ecologia de saberes e outras práticas discursivas/dialógicas a partir, por exemplo, da perspectiva a leitura de mundo e produção de sentido.

Instalações físicas: A Faculdade Interdisciplinar de Humanidades possui o prédio do Centro de Humanidades que conta com um laboratório da Educação do Campo (LALEC), salas de aula, sala de reuniões e auditório. O LALEC contém mobiliário, internet wireless e energia elétrica. Além de biblioteca e sala para reuniões presenciais e para reuniões via videoconferência.

Equipamentos: Computadores, internet, Datashow, um pequeno acervo de livros.

Recursos humanos:

Anielli Fabiula Gavioli Lemes, Licenciatura em Educação do Campo LEC-UFVJM

Carlos Henrique Silva de Castro, LEC-UFVJM

Ivana Cristina Lovo, LEC-UFVJM

José Cláudio Luiz Nobre, LEC-UFVJM

Luiz Henrique Magnani Xavier de Lima, LEC-UFVJM

Helder de Moraes Pinto, LEC-UFVJM

Confirma-se, por fim, que os membros da equipe do projeto pertencentes ao quadro desta instituição serão devidamente alocados para participar de sua execução.

Fabício da Silva Terra
Diretor de Pesquisa da UFVJM
PORTARIA Nº 399, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Terra, Diretor (a)**, em 29/06/2022, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0772964** e o código CRC **28DE4BAD**.

Referência: Processo nº 23086.009582/2022-14

SEI nº 0772964

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO**

Processo nº 23086.000918/2023-56

Interessado: Anielli Fabiula Gavioli Lemes, Ivana Cristina Lovo, Carlos Henrique Silva de Castro, Luiz Henrique Magnani Xavier de Lima, Jose Claudio Luiz Nobre, Helder De Moraes Pinto

O DIRETOR DA FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, autoriza a participação dos servidores **Anielli Fabiula Gavioli Lemes, Carlos Henrique Silva de Castro, Helder de Moraes Pinto, Ivana Cristina Lovo, José Cláudio Luiz Nobre e Luiz Henrique Magnani** no projeto interinstitucional intitulado "Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia" aprovado pela FAPEMIG, na Chamada nº 09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Diretor (a)**, em 27/01/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0966192** e o código CRC **BAF9DD18**.

Visualizar Projeto

Dados do Proponente

Nome:

ANIELLI FABIULA GAVIOLI LEMES

Faculdade

FIH

Departamento

FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES - DCH

E-mail:

anielli.lemes@ufvjm.edu.br

Telefone:

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Celular:

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Dados do Projeto

O Projeto está vinculado a outro projeto de pesquisa?:

Não

selecione o projeto(serão listados apenas aqueles com datas de termino posteriores a deste):

Modalidade:

Financiado / Agência de Fomento Pública

.Não considerar cota institucional de bolsa de IC como projeto financiado

Projeto vinculado a algum órgão de pesquisa::

Sim

Agência:

FAPEMIG

Outro(Especificar. Máximo de 255 caracteres)

Empresa Privada(Especificar. Máximo de 255 caracteres)

Área do conhecimento (CNPq)

Código da área

Ciências Humanas

7.08.07.03-5 - Educação Rural

Título:

Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia (Projeto Guarda-chuva)

Máximo de 255 caracteres

Resumo dos objetivos:

Objetivo de fortalecer as ações de pesquisa-extensão-ensino que vem sendo desenvolvidas pelos Núcleo de Extensão e Pesquisa em Educação de Jovens e Adultos (NEPEJA/FaE/UEMG), por grupo de professores estudiosos da educação do campo e agroecologia da unidade de Carangola da UEMG; pela Escola de Formação Itinerante (Lecampo/UFTM), núcleo Universidade Federal do Triângulo Mineiro; e pelo grupo de professores que atuam na Licenciatura em Educação do Campo da UFVJM do campus de Diamantina, em parceria com movimentos e organizações sociais do campo.

dissertativo e com no máximo 1500 caracteres

Palavras-chave:

Educação do campo, Agroecologia, Letramentos

Ex: Automação, Biodiversidade, Ortografia, Império, etc. Máximo de 255 caracteres

Início:

01/12/2022

dd/mm/aaaa :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Término:

01/12/2026

dd/mm/aaaa :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Data de Registro:

24/01/2023

dd/mm/aaaa

Laboratório OU Setor Ou Local de execução (Não incluir Departamento e nem sigla):

Laboratório da Educação do Campo - LALEC

Máximo de 255 caracteres

Área de abrangência do projeto (Município(s) em que o projeto ou parte dele é executado):

Cristália, Serro, Diamantina, Santo Antônio do Itambé, Belo Horizonte, Itinga, Ouro Verde de Minas, etc

Ex. Itamarandiba, Curvelo, Unai, etc - Máximo de 255 caracteres

O Coordenador do projeto está vinculado à grupo de pesquisa certificado pela UFVJM?

Sim

Nome do Grupo: (Máximo de 255 caracteres)

NELAS

O projeto tem potencial para registro de patentes?

Não

Os resultados podem ser transformados em produto de Proteção Tecnológica?

Não

Valor: (Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace)

Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Atividades do Projeto

Página: 1

◀◀ ◀ [1..6] de 6 ▶▶ ▶▶

	Ação	Atividade	Início	Término	Situação
	 	Levantamento da realidade das escolas do campo e entorno	01/12/2022	01/04/2023	Prevista
	 	Revisão Bibliográfica	01/12/2022	30/06/2023	Prevista
	 	Apresentar trabalho em congressos	24/01/2023	24/01/2023	Prevista
	 	Construir material didático-pedagógico.	24/01/2023	31/12/2025	Prevista
	 	Realizar Ciclo de formação de educadores.	03/04/2023	31/07/2024	Prevista
	 	Publicar artigo	01/06/2024	30/04/2025	Prevista

Página: 1

◀◀ ◀ [1..6] de 6 ▶▶ ▶▶

Arquivos do Projetos de Pesquisa

	Ação	Protocolo	Nome do arquivo	Tipo do Arquivo	Tipo da Bolsa	Agência
	 	262023	termo_APQ-03335-22 projeto fapemig com plano de trabalho.pdf	Termo de Apoio Financeiro		
	 	262023	termo_APQ-03335-22 projeto fapemig com plano de trabalho.pdf	Plano de Trabalho		
	 	262023	termo_APQ-03335-22 projeto fapemig com plano de trabalho.pdf	Projeto		

[← Voltar](#)

Versão v2.5.178

[Reportar erro \(Abrir chamado no GLPI\)](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas / Convênios

Check List UEMG/GPOF/CONVENIOS nº. 36567355/2021

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2021.

DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS - Termo de Cooperação Técnica - IEPHA		
DOCUMENTO	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
1) Manifestação de interesse da instituição parceira (original);		
2) Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a administração pública (original);		
3) Estatuto ou Contrato Social ou sua última alteração (exceto Administração Pública Direta);		
4) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;		
5) Documentos relativos à Regularidade Fiscal (CND'S Trabalhistas, Municipal, Estadual e União; e FGTS);		GPOF
6) Ata que nomeia o representante legal, Termo de Posse ou outro documento afim;		
7) Documentos do representante legal (Identidade e CPF);		
1) Manifestação de Interesse da Unidade Acadêmica		

UEMG

2) Justificativa (original, assinado pelo Pró - Reitorias ou pela Unidade Acadêmica);	35937423	
3) Manifestação de Interesse da Pró - Reitoria pertinente (original);	35937423	
4) Autorização da Reitoria (original);		Fazer minuta
5) Termo de designação do coordenador e do fiscal, com assinatura do Pró - Reitor ou do Diretor da Unidade Acadêmica e anuência do designado (original);		Fazer minuta
6) Plano de Trabalho		
7) Termo de Cooperação Técnica		
10) Publicação.		

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2200.01.0001591/2021-85

SEI nº 36567355



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades
Diretoria da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades
Coordenação Educação do Campo
Docentes do Curso de LEC

OFÍCIO Nº 2/2023/DOCENTESLEC/COORDLEC/DIRFIH/FIH

Diamantina, 30 de janeiro de 2023.

À

Margareth G. Rodrigues Drumond

Diretora de Convênios e Projetos - DCP
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de documentos para convênio UEMG

Prezada Margareth,

Cumprimentando-a, solicito o levantamento de documentos para a criação de minuta de convênio pela UEMG, para o desenvolvimento do projeto "Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia", aprovado na chamada FAPEMIG 09/2022, onde os recursos estão alocados na UEMG/FUNARBE.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Anielli Fabiula Gavioli Lemes
Coordenadora do projeto na UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Anielli Fabiula Gavioli Lemes, Servidor (a)**, em 30/01/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967135** e o código CRC **326A97AC**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



**Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos**

INDICAÇÃO DE COORDENADOR

Processo nº 23086.018208/2022-00

Interessado: Faculdade Interdisciplinar de Humanidades, Docentes da LEC

O servidor abaixo identificado atuará como coordenador da UFVJM do Acordo de Cooperação Técnica objeto do processo nº:23086.018208/2022-00, a ser celebrado com: Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG.

Nome do servidor:	Anielli Fabiula Gavioli Lemes
SIAPE:	1195023
E-mail institucional:	anielli.lemes@ufvjm.edu.br

Diamantina, 3 de fevereiro de 2023

Anielli Fabiula Gavioli Lemes
Coordenadora

Ciente e de acordo,

Heron Laiber Bonadiman
Chefia Imediata



Documento assinado eletronicamente por **Anielli Fabiula Gavioli Lemes, Servidor (a)**, em 03/02/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Diretor (a)**, em 03/02/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967962** e o código CRC **A73A0141**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Reitoria
Diretoria de Convênios e Projetos

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Processo nº 23086.018208/2022-00

Interessado: Faculdade Interdisciplinar de Humanidades, Docentes da LEC

Ao assumir a coordenação do projeto intitulado "Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia", comprometo-me a:

- I - Primar pela execução técnica do projeto e pela qualidade dos resultados a serem obtidos em obediência ao estabelecido no plano de trabalho;
- II - Ordenar a aplicação dos recursos aprovados para o projeto em estrita obediência ao estabelecido no plano de trabalho, cumpridas as exigências legais aplicáveis e, suplementarmente, as regulamentações internas das fundações.
- III - Elaborar e encaminhar à fundação de apoio, dentro dos prazos previstos os relatórios técnicos do projeto.
- IV - Compor a equipe do projeto exclusivamente com base na qualificação técnica de cada membro, que deve ser compatível com o perfil previsto na proposta aprovada do projeto.
- V - Não incluir na equipe do projeto: cônjuge, companheiro ou parente meu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela administração superior da UFVJM.
- VI - Sempre que couber, subsidiar a supervisão e fiscalização do projeto com as informações e atos necessários para esse fim.
- VII - Sempre que couber, solicitar as alterações necessárias para a execução do projeto encaminhando justificadamente os eventuais pedidos de aditamento em tempo hábil antes do término de sua vigência.
- VIII - Apresentar Relatório Final do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu término, bem como, relatório de cumprimento do objeto, relação de pessoas treinadas (quando for o caso) e declaração de regularidade das despesas

realizadas pela fundação de apoio, para que seja anexado à prestação de contas final.

IX - Sempre que couber, comunicar à unidade responsável pela Inovação Tecnológica na UFVJM resultados obtidos passíveis de registro da propriedade intelectual ou de licenciamento a terceiros.

X - Quando couber, observar as obrigações de sigilo, confidencialidade e restrição de divulgação, assim como providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade de cada membro do projeto e de quaisquer outros colaboradores que tiverem contato com as informações do projeto tidas como confidenciais.

XI - Observar os limites das bolsas a serem concedidas aos membros da equipe (maior bolsa CNPq ou Capes) e a proporcionalidade em relação à remuneração regular de seu beneficiário e ao teto constitucional.

Certifico ainda que o projeto:

I - Não é de reapresentação reiterada que, por tal razão, não se configura como prestação de serviço de duração indeterminada.

II - Não se destina à contratação de serviços contínuos, de manutenção ou destinados a atender as necessidades permanentes da UFVJM.

III - Não prejudica ou conflita diretamente com as atividades institucionais da UFVJM (na utilização de recursos humanos ou materiais: laboratórios, equipamentos, instrumentos, etc).

Diamantina, 3 fevereiro de 2023.

Anielli Fabiula Gavioli Lemes
Coordenadora

CPF: [REDACTED] e SIAPE: 1195023



Documento assinado eletronicamente por **Anielli Fabiula Gavioli Lemes, Servidor (a)**, em 03/02/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967963** e o código CRC **B3A90027**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 13/2023/DCP/REITORIA

Diamantina, 31 de janeiro de 2023.

À Senhora

LAVÍNIA ROSA RODRIGUES

Reitora

Universidade do Estado de Minas Gerais

Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde - Cidade Administrativa

Presidente Tancredo Neves - Ed. Minas -

8º andar - CEP:31.630-900 - Belo Horizonte - MG

Assunto: Manifestação de interesse em firmar parceria

Senhora Reitora,

A Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri -UFVJM manifesta interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade do Estado de Minas Gerais para desenvolvimento do projeto "**Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia**", aprovado na chamada FAPEMIG 09/2022, onde os recursos estão alocados na UEMG, com interveniência da FUNARBE.

Atenciosamente,

JANIR ALVES SOARES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 31/01/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0967964** e o código CRC **555506F1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.018208/2022-00

SEI nº 0967964

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo nº 23086.018208/2022-00

Interessado: Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, Faculdade Interdisciplinar de Humanidades FIH-UFVJM

A Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri -UFVJM, inscrita no CNPJ nº 16.888.315/0001-57, estabelecida no endereço: Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba - Diamantina/MG – CEP: 39100-000, por intermédio do seu representante legal Janir Alves Soares, RG nº MG-*.921.3**, **CPF: 649.***.***-15**, para fins de celebração de Acordo de Cooperação Técnica, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar, contratar ou firmar acordo com a Administração Pública.

Diamantina, 31 de janeiro de 2023.

JANIR ALVES SOARES
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 31/01/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967973** e o código CRC **F4C52F41**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Conselho Universitário - Consu



ESTATUTO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**Diamantina
2014**

1

Campus JK - Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina-MG-Brasil / PABX: (38) 3532-1200
Campus do Mucuri – Rua do Cruzeiro, 01 – Jardim São Paulo – CEP: 39.803-371 - Teófilo Otoni - MG - Brasil
Campus de Janaúba – Av. Manoel Bandejas, 460 – Bairro Veredas - CEP: 39.440-000 – Janaúba - MG - Brasil
Campus de Unaí – Rua Vereador João Narciso, 1380 - Bairro Cachoeira - CEP:38.610-000 - Unaí - MG - Brasil



SUMÁRIO

TÍTULO I - DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS.....	3
SUBTÍTULO I - DA UNIVERSIDADE.....	3
SUBTÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS.....	3
SUBTÍTULO III - DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES.....	4
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....	5
SUBTÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA.....	5
CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR.....	5
SEÇÃO I - DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU.....	6
SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE... ..	8
CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE CURADORES.....	10
CAPÍTULO III – DO CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – CONSIC	12
CAPÍTULO IV - DA REITORIA.....	13
SEÇÃO I - DO REITOR.....	13
SEÇÃO II - DO VICE-REITOR.....	14
SUBTÍTULO II - DAS UNIDADES ACADÊMICAS.....	15
CAPÍTULO I - DAS CONGREGAÇÕES.....	15
CAPÍTULO II - DAS DIRETORIAS.....	16
CAPÍTULO III - DOS COLEGIADOS DE CURSOS.....	17
SEÇÃO I - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.....	17
SEÇÃO II – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA..	18
SEÇÃO III - DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	19
SUBTÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E COMPLEMENTARES.....	20
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA.....	20
SUBTÍTULO I - DO ENSINO.....	20
SUBTÍTULO II - DA PESQUISA.....	21
SUBTÍTULO III - DA EXTENSÃO E DA CULTURA	21
TÍTULO V - DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA.....	22
SUBTÍTULO I - DO CORPO DOCENTE.....	22
SUBTÍTULO II - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.....	22
SUBTÍTULO III - DO CORPO DISCENTE.....	23
TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	24
TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	25



TÍTULO I DA UNIVERSIDADE E SEUS FINS

SUBTÍTULO I DA UNIVERSIDADE

Art. 1º A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, com sede e foro em Diamantina, Estado de Minas Gerais, criada pela Lei Estadual nº 990, de 30 de setembro de 1953, como Faculdade de Odontologia de Diamantina, federalizada – Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina – pela Lei nº 3.846, de 17 de dezembro de 1960, transformada em Autarquia de Regime Especial pelo Decreto 70.686, de 07 de junho de 1972, Faculdades Federais Integradas de Diamantina, pela Lei nº 10.487, de 04 de julho de 2002 e, em Universidade, pela Lei nº 11.173, de 06 de setembro de 2005, é pessoa jurídica de direito público mantida pela União.

Parágrafo único. A UFVJM caracteriza-se como uma universidade *multicampi*, com ênfase de atuação nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 2º A UFVJM goza de autonomia didático-pedagógica, didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, que será exercida na forma da legislação vigente, do presente Estatuto, do seu Regimento Geral, bem como das resoluções e atos internos emanados de seus órgãos colegiados.

SUBTÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios institucionais:

- I- a formação universitária obedecerá aos princípios fundados no respeito à dignidade e aos direitos fundamentais do ser humano;
- II- a observância dos princípios da ética, da gestão democrática, transparência, participação, legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade dos atos, planejamento, avaliação e sustentabilidade;
- III- o respeito à liberdade de pensamento e de expressão;
- IV- a universalização do conhecimento, com profissionalismo e competência técnica;
- V- o respeito à cidadania e à diversidade étnica e cultural;
- VI- a natureza pública e gratuita do ensino de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, sob responsabilidade da União;
- VII- a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VIII- a flexibilidade de métodos, critérios e procedimentos acadêmicos;
- IX- a excelência acadêmica;
- X- a defesa dos direitos humanos, com tratamento justo e respeitoso ao ser humano e à vida;
- XI- a qualidade e desenvolvimento sustentável;
- XII- a preservação e incentivo aos valores culturais;
- XIII- a integração sistêmica entre educação, trabalho e atuação social;



- XIV- a democratização da educação no que concerne à gestão, à igualdade e à oportunidade de acesso e socialização de seus benefícios.

Parágrafo único. É vedado à UFVJM tomar posição sobre questões político-partidárias ou religiosas, bem como adotar medidas discriminatórias ou baseadas em preconceitos de qualquer natureza.

SUBTÍTULO III DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 4º A UFVJM, comunidade de docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo, tem por objetivos precípuos preservar, elaborar, desenvolver, cultivar e disseminar o saber em suas várias formas de conhecimento, puro e aplicado.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, a UFVJM tem como finalidade:

- I- gerar desenvolver, disseminar e aplicar o conhecimento por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociada entre si e integrados na educação do cidadão, na formação técnico-profissional, na difusão da cultura e na criação filosófica, artística, literária, científica e tecnológica;
- II- estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo e crítico;
- III- formar e qualificar continuamente profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, zelando pela sua formação humanista e ética, de modo a contribuir para o pleno exercício da cidadania, a promoção do bem público e a melhoria da qualidade de vida;
- IV- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação filosófica, artística, literária, científica e tecnológica;
- V- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional;
- VI- estimular o entendimento e o debate dos problemas do mundo moderno, em particular os regionais e nacionais;
- VII- prestar serviços à comunidade e estabelecer com ela uma relação de interatividade, por meio de ações de extensão;
- VIII- complementar a formação cultural, intelectual e ética de seu corpo docente, discente e técnico-administrativo;
- IX- contribuir para o processo de desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Brasil.

Art. 6º As atividades universitárias, em suas diversas modalidades, serão desenvolvidas tendo em vista a integração do ensino, da pesquisa e da extensão, assegurando a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, de modo que se vede a duplicação de meios para fins idênticos ou similares.

§ 1º No interesse de seus objetivos, a UFVJM procurará manter cooperação e integração com instituições nacionais e internacionais.



§ 2º A UFVJM buscará os meios necessários para garantir acesso e permanência de estudantes com necessidades especiais.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º A UFVJM estrutura-se da seguinte forma:

- I- Administração universitária:
 - a) Órgãos de Deliberação Superior;
 - b) Conselho de Curadores;
 - c) Conselho de Integração Comunitária;
 - d) Reitoria;
 - e) Órgão Consultivo.
- II- Unidade Acadêmica:
 - a) Congregação;
 - b) Diretoria;
 - c) Colegiados de cursos;
 - d) Órgãos Complementares.
- III- Órgãos suplementares

SUBTÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Art. 8º São Órgãos de Deliberação Superior o Conselho Universitário (Consu) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 9º O Consu e o Consepe devem obedecer às seguintes normas:

- I- reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês, em todos os meses letivos, mediante convocação de seu presidente e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;
- II- funcionarão com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes;
- III- far-se-á convocação oficial, por aviso pessoal, via correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis para reuniões ordinárias, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado, a juízo da presidência, conforme estabelecido no Regimento Geral;



- IV- caso não haja assunto para pauta, a reunião deverá ser cancelada, atendendo os mesmos critérios e prazos utilizados para sua convocação;
- V- o comparecimento dos membros dos Órgãos de Deliberação Superior às sessões devidamente convocadas, ressalvado motivo justificado, é obrigatório e prevalece a qualquer atividade da UFVJM. O membro que faltar sem justificativa estará sujeito às penalidades previstas em Lei e nas normas da UFVJM;
- VI- desde que fundamentada, haverá dispensa de prazo de convocação para as reuniões de caráter extraordinário, respeitando prazo mínimo de dois dias úteis, com confirmação de recebimento de todos os Conselheiros, inclusive dos respectivos suplentes.
- VII- os membros pertencentes aos Órgãos de Deliberação Superior, lotados nos *campi* fora de Diamantina, tem a opção de comparecimento via videoconferência nas sessões, sejam essas ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º Nas faltas ou impedimentos eventuais do presidente e de seu substituto imediato, o Órgão de Deliberação Superior será presidido pelo decano, que é o conselheiro mais antigo no magistério da UFVJM, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da Lei e deste Estatuto.

§ 2º Entende-se por maioria absoluta qualquer número inteiro superior à metade do total dos membros do Órgão de Deliberação Superior.

§ 3º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita via correio eletrônico para todos os membros titulares e respectivos suplentes.

§ 4º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.

§ 5º O funcionamento interno dos Órgãos de Deliberação Superior será regulamentado em regimentos próprios, devidamente aprovados.

SEÇÃO I DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – Consu

Art. 10. O Consu é o órgão máximo de deliberação da UFVJM, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, em matéria de política universitária e de administração, integrado pelos seguintes membros:

- I- reitor, como presidente, com voto comum e de qualidade;
- II- vice-reitor;
- III- pró-reitor de Graduação;
- IV- pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V- pró-reitor de Extensão e Cultura;
- VI- diretores das Unidades Acadêmicas;
- VII- dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, em exercício na UFVJM e eleito pela respectiva Assembleia;



- VIII- um representante da comunidade não universitária indicado pelo Conselho de Integração Comunitária (Consic), de acordo com seu regimento interno;
- IX- representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes e considerado o representante da comunidade não universitária.

§ 1º Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionário arredondar-se-á em favor dos representantes técnico-administrativos.

§ 2º Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso VII e os servidores técnico-administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º A representação discente terá mandato de um ano, permitida uma reeleição.

§ 4º O representante da comunidade não universitária terá mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º Cada membro eleito terá seu respectivo suplente com mandato vinculado.

Art. 11. São órgãos do Consu:

- I- a presidência, exercida pelo Reitor e, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Reitor;
- II- o plenário, constituído pelos conselheiros presentes às reuniões, regularmente convocadas e instaladas;

Parágrafo único. O Consu poderá instituir ou extinguir comissões permanentes ou especiais, constituídas por seus membros, e que funcionarão de acordo com normas estabelecidas pelo plenário.

Art. 12. Compete ao Consu:

- I- propor e aprovar modificações neste Estatuto, submetendo-o à apreciação do Conselho Nacional de Educação, nos termos da Lei;
- II- elaborar, aprovar e alterar o Regimento Geral da UFVJM;
- III- elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como resoluções específicas de sua competência;
- IV- homologar os regimentos internos do Consepe, da Reitoria, do Conselho de Curadores e das Congregações;
- V- aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- VI- criar, desmembrar, fundir e extinguir Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas, assim como outras estruturas ou órgãos da UFVJM, mediante parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando couber;
- VII- propor a política de pessoal, para encaminhamento aos órgãos competentes;



- VIII- aprovar os orçamentos plurianual e anual da UFVJM, baseando-se em parecer do Conselho de Curadores;
- IX- aprovar a forma de ingresso e o processo de seleção de candidatos aos cursos de graduação, estabelecidos pelo Consepe, respeitada a legislação vigente;
- X- autorizar o funcionamento e a extinção de cursos de graduação e de pós-graduação e outros cursos que conduzam a diploma, mediante parecer do Consepe;
- XI- deliberar sobre a suspensão temporária, total ou parcial do funcionamento de qualquer órgão da UFVJM;
- XII- autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela UFVJM, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados;
- XIII- fixar taxas de serviços, emolumentos, contribuições e multas a serem cobrados;
- XIV- analisar e homologar a prestação de contas da gestão do Reitor, após pronunciamento do Conselho de Curadores e, quando for o caso, as contas da gestão dos diretores de Unidades Acadêmicas e de órgãos suplementares;
- XV- deliberar sobre concessão de dignidades universitárias e de títulos honoríficos;
- XVI- criar e conceder prêmios, bem como instituir símbolos, respeitadas as normas institucionais e a legislação vigente;
- XVII- julgar, quando for o caso, as contas do Diretório Central dos Estudantes, relativas a transferências orçamentárias concedidas pela UFVJM;
- XVIII- determinar as providências que lhe couber, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, no plano disciplinar;
- XIX- instituir a Comissão Eleitoral para escolha do Reitor e do Vice-Reitor, para promover a consulta à comunidade acadêmica, por sufrágio secreto e universal;
- XX- aprovar os relatórios e os planos de trabalho apresentados pelo Reitor;
- XXI- deliberar e propor ao Ministério da Educação, com aprovação de, no mínimo dois terços de seus membros, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor e/ou do Vice-Reitor, antes de findar o prazo de seu(s) mandato(s);
- XXII- homologar, com parecer fundamentado, a destituição de Diretor e/ou de Vice-Diretor de Unidade Acadêmica, antes de findar o prazo de seu(s) mandato(s), proposta pela respectiva Congregação;
- XXIII- deliberar como instância superior sobre matéria de recursos, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral;

§ 1º Em caso de processo de destituição de dirigentes mencionados nos incisos XXI e XXII, fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º A aprovação de modificações do Estatuto e do Regimento Geral, bem como a alienação de imóveis da UFVJM e as operações de crédito com garantia deverão ser aprovadas pelo voto de no mínimo dois terços dos membros do Consu.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – Consepe

Art. 13. O Consepe é o órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, sendo integrado por:



- I- reitor, seu presidente, com voto comum e de qualidade;
- II- vice-reitor;
- III- pró-reitor de graduação;
- IV- pró-reitor de pesquisa e pós-graduação;
- V- pró-reitor de extensão e cultura;
- VI- diretores das Unidades Acadêmicas;
- VII- um representante de cada um dos conselhos de graduação, pesquisa e pós-graduação *stricto sensu*, e um de extensão;
- VIII- um representante docente de cada Unidade Acadêmica, eleito por seus pares;
- IX- um representante da comunidade não universitária, indicado pelo Consic, de acordo com seu regimento interno;
- X- Representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes e considerado o representante da comunidade não universitária.

§ 1º Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionário, arredondar-se-á em favor dos discentes.

§ 2º Os conselheiros constantes nos incisos VII, IX e os servidores técnico-administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes do corpo técnico-administrativo serão eleitos pelos seus pares, por sufrágio secreto e universal.

§ 4º Os representantes do corpo discente serão eleitos pelos seus pares, por sufrágio secreto e universal, sendo essa representação equitativamente distribuída entre os discentes da graduação e da pós-graduação, com mandato de um ano, permitida uma reeleição.

§ 5º O representante da comunidade não universitária terá mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 6º Cada membro eleito terá seu respectivo suplente com mandato vinculado.

Art. 14. São órgãos do Consepe:

- I- a presidência, exercida pelo Reitor e, nas suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Reitor;
- II- o plenário, constituído pelos conselheiros presentes às reuniões, regularmente convocadas e instaladas;
- III- a câmara de ensino, a de pesquisa e a de extensão, constituídas e estabelecidas de acordo com o regimento interno do Consepe;
- IV- as comissões para estudo de matérias específicas, constituídas por iniciativa da presidência ou por deliberação do plenário.



Art. 15. Compete ao Consepe:

- I- elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como resoluções específicas de sua competência;
- II- definir a composição e o funcionamento de suas câmaras e comissões;
- III- estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão na UFVJM;
- IV- emitir parecer ao Consu sobre a criação, desmembramento, fusão e extinção de Unidades Acadêmicas ou outros órgãos;
- V- estabelecer as condições para a criação e atribuição de atividades acadêmicas curriculares, aprovar o número de vagas, aprovar o projeto pedagógico, a forma de funcionamento e o regulamento dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como de outros cursos que conduzam a diploma;
- VI- manifestar-se sobre a criação, a reformulação, a suspensão e a extinção de cursos de graduação e pós-graduação, bem como de outros cursos que conduzam a diploma e encaminhar ao Consu para homologação;
- VII- estabelecer diretrizes para criação, funcionamento e avaliação, pelas suas respectivas Câmaras, de cursos de extensão, de especialização, de atualização, de aperfeiçoamento, sequenciais e outros cursos que conduzam a certificado;
- VIII- estabelecer diretrizes sobre formas de ingresso, processo seletivo de candidatos aos cursos de graduação e pós-graduação, regime escolar, currículos, programas de disciplinas, planos de ensino, matrícula, transferência, verificação do rendimento escolar, revalidação de diplomas, aproveitamento de estudos, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência, respeitando-se a legislação vigente;
- IX- aprovar o calendário escolar da UFVJM, e encaminhá-lo ao Consu para homologação;
- X- estabelecer as normas de afastamento de docentes, para fins de capacitação e cooperação;
- XI- avaliar e aprovar contratos, acordos e convênios, de iniciativa própria ou alheia, destinados ao ensino, à pesquisa e à extensão, com entidades locais, nacionais ou internacionais, ouvidas as Pró-Reitorias pertinentes nos assuntos de sua competência e atendidas as determinações deste Estatuto, do Regimento Geral e da legislação vigente;
- XII- deliberar sobre questões relativas à avaliação acadêmica, em todos os níveis, e à avaliação institucional de cursos, mediante pronunciamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA, respeitando a legislação vigente;
- XIII- propor ao Consu a criação de colegiados especiais;
- XIV- deliberar sobre matéria de ensino, pesquisa e extensão não incluída na competência de outro órgão, e encaminhar ao Consu para homologação; e
- XV- decidir sobre recursos ou representações contra matéria de ensino, pesquisa e extensão submetidos à sua apreciação.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 16. O Conselho de Curadores é o órgão superior de supervisão das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da UFVJM, sendo integrado por:



- I- dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, eleitos por seus pares, juntamente com seu suplente;
- II- um representante do Ministério da Educação, designado por este órgão;
- III- representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes, eleitos por seus pares.

§ 1º Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativo fracionário, arredondar-se-á em favor dos técnico-administrativos.

§ 2º Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso I e os servidores técnico-administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes discentes terão mandato de um ano, permitida uma reeleição.

§ 4º É vedada aos membros do Conselho de Curadores a participação em órgãos de deliberação superior e em comissões permanentes, sejam como titulares ou suplentes, bem como exercer cargos de direção, coordenação, assessoria e chefia ou de função gratificada no âmbito da UFVJM.

§ 5º Perderá o mandato o representante que deixar de pertencer à Instituição ou ao órgão por ele representado ou que passar a se enquadrar nas vedações previstas no parágrafo anterior.

Art. 17. Ao Conselho de Curadores compete:

- I- eleger seu presidente e vice-presidente, que terão mandato de dois anos;
- II- elaborar seu próprio regimento e encaminhar ao Consu para aprovação;
- III- tomar conhecimento, no início do ano letivo, da proposta orçamentária e do orçamento-programa;
- IV- acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, além dos recursos oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza;
- V- examinar, a qualquer tempo, os documentos da contabilidade da UFVJM;
- VI- emitir parecer conclusivo sobre os balanços e a prestação de contas do Reitor e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos diretores de Unidades Acadêmicas, de órgãos suplementares e do Diretório Central dos Estudantes (DCE), e apresentá-lo anualmente ao Consu para apreciação, dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente e pelo Regimento Geral;
- VII- pronunciar-se sobre a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis da UFVJM;
- VIII- homologar, apreciando-as do ponto de vista da sua legalidade formal, as decisões do Consu relativas à aceitação de subvenções, doações e legados com encargos financeiros para a UFVJM, à apropriação de receitas extraorçamentárias, à abertura de créditos adicionais e à criação de fundos especiais destinados ao custeio de determinadas atividades ou programas específicos.



§ 1º O Conselho de Curadores poderá utilizar serviços de auditoria interna visando ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º O DCE é submetido à prestação de contas quando do recebimento de recursos da UFVJM.

Art. 18. O Conselho de Curadores deve obedecer às seguintes normas:

- I- reunir-se-á, ordinariamente, em cada mês do semestre letivo, mediante convocação de seu presidente e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou ainda por solicitação fundamentada do Reitor ou do Consu;
- II- funcionará com a presença da maioria absoluta dos conselheiros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes;
- III- far-se-á convocação oficial, por aviso pessoal, com antecedência mínima de cinco dias úteis, mencionando-se o assunto a ser tratado, salvo se for considerado reservado, a juízo da presidência, conforme estabelecido no Regimento Geral;
- IV- o comparecimento dos membros do Conselho de Curadores às sessões devidamente convocadas, ressalvado motivo justificado, é obrigatório e prevalece a qualquer atividade da UFVJM. O membro que faltar sem justificativa estará sujeito às penalidades previstas em Lei;
- V- desde que fundamentada, haverá dispensa de prazo de convocação para as reuniões de caráter extraordinário, respeitando o prazo mínimo dois dias úteis.

§ 1º Caso não haja assunto para pauta, a reunião deverá ser cancelada atendendo os mesmos critérios e prazos utilizados para sua convocação.

§ 2º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Presidente e de seu substituto imediato, o Conselho de Curadores será presidido pelo decano, que é o conselheiro mais antigo no magistério da UFVJM, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da lei e deste Estatuto.

§ 3º Entende-se por maioria absoluta qualquer número inteiro superior à metade do total dos membros do Órgão.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA - Consic

Art. 19. O Consic, órgão de caráter consultivo, tem por objetivo prover apoio à Universidade, além de dar subsídios de natureza crítica, visando à maior integração da Universidade com a sociedade.

Parágrafo único. O Conselho Universitário disporá, por maioria absoluta de votos, sobre a constituição, as atribuições e o funcionamento do órgão previsto no caput deste artigo.



CAPÍTULO IV DA REITORIA

Art. 20. A Reitoria é o órgão executivo superior que coordena e supervisiona todas as atividades da UFVJM, sendo integrada pelo:

- I- reitor;
- II- vice-reitor;
- III- pró-reitorias;
- IV- assessorias;
- V- diretorias;
- VI- superintendências;
- VII- órgãos suplementares.

Parágrafo único. As atribuições e competências das unidades constantes nos incisos III a VII serão definidas em regimentos próprios, respeitando-se este Estatuto, o Regimento Geral e a legislação pertinente.

Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor serão eleitos e nomeados em conformidade com este Estatuto.

§ 1º O mandato do Reitor e do Vice-Reitor, salvo disposição legal em contrário, será de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Nas suas faltas e impedimentos, o Reitor será substituído pelo Vice-Reitor, e nas faltas e impedimentos de ambos, pelo decano, que é o membro do Consu mais antigo no magistério da UFVJM, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da lei e deste Estatuto.

Art. 22. Os ocupantes dos cargos constantes nos incisos III a VI serão de livre nomeação e exoneração pelo Reitor.

Art. 23. Os Pró-Reitores poderão designar um dos Diretores das respectivas pró-reitorias para substituí-los em suas faltas ou impedimentos eventuais.

SEÇÃO I DO REITOR

Art. 24. Ao Reitor compete:

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM;
- II- representar a UFVJM em juízo e fora deste;
- III- administrar, superintender e coordenar as atividades da Instituição;
- IV- exercer o poder disciplinar na forma da lei, deste Estatuto e do Regimento Geral;
- V- convocar e presidir as reuniões dos Órgãos de Deliberação Superior;



- VI- nomear ou designar e empossar, em sessão pública, os Diretores e Vice-Diretores das Unidades Acadêmicas, os dirigentes de órgãos da área administrativa, assessorias e de órgãos suplementares;
- VII- praticar os atos relativos à admissão, posse, vida funcional e exoneração ou demissão do pessoal docente e técnico-administrativo da UFVJM, de acordo com a legislação vigente;
- VIII- apresentar anualmente ao Consu, nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, a proposta orçamentária, o orçamento-programa, o programa de trabalho, o relatório e a prestação de contas de sua gestão, de acordo com a legislação vigente;
- IX- outorgar graus, assinar diplomas e certificados acadêmicos, podendo delegar tais tarefas aos dirigentes de Unidades Acadêmicas;
- X- conferir dignidades universitárias e títulos honoríficos e demais premiações, atendendo as deliberações do Consu;
- XI- instituir comissões especiais ou grupos de trabalho para fins de assessoramento ou estudo de problemas específicos;
- XII- aceitar legados, donativos, doações e heranças para a UFVJM, atendendo autorização do Consu;
- XIII- celebrar contratos, acordos e convênios entre a UFVJM e instituições públicas ou privadas, mediante prévia autorização do órgão competente;
- XIV- delegar competência como instrumento de descentralização administrativa, cobrar responsabilidades inerentes à organização, gestão e resultados requeridos, bem como revogar as delegações no todo ou em parte;
- XV- desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 25. O Reitor ou seu substituto legal poderá, em casos de manifesta urgência, tomar decisões *ad referendum* sobre matéria de competência de quaisquer órgãos da UFVJM.

Parágrafo único. As decisões a que se refere este artigo deverão ser ratificadas pelos respectivos órgãos, na reunião imediatamente posterior à data em que elas foram tomadas, caso contrário, elas estarão automaticamente anuladas.

SEÇÃO II DO VICE-REITOR

Art. 26. Ao Vice-Reitor compete:

- I- substituir automaticamente o Reitor em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- II- assumir representação permanente de ligação e intermediação entre a administração superior da UFVJM e as associações estudantis;
- III- desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Art. 27. Nas faltas ou impedimentos eventuais do Vice-Reitor, suas funções serão desempenhadas pelo decano do Consu, na forma do Artigo 9º, § 1º deste Estatuto.



SUBTÍTULO II DAS UNIDADES ACADÊMICAS

Art. 28. As Unidades Acadêmicas são órgãos responsáveis pelas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, em uma ou mais áreas de conhecimento, observando o princípio que veda a duplicidade de meios para fins idênticos ou equivalentes, sendo administradas por seus respectivos diretores.

Art. 29. São órgãos das Unidades Acadêmicas:

- I- congregação, como órgão máximo deliberativo e de recurso, em matéria administrativa e acadêmica;
- II- diretoria, como órgão de administração de cada Unidade;
- III- colegiado de curso, como órgão de coordenação didático-pedagógica de cada curso;
- IV- órgãos complementares.

§ 1º As Unidades Acadêmicas poderão se organizar de forma a contemplar estruturas administrativas de nível hierárquico imediatamente inferior à diretoria, conforme suas necessidades específicas.

§ 2º A estrutura e o funcionamento das Unidades Acadêmicas serão disciplinados no Regimento Geral, no que houver de comum a todas, e no regimento próprio, quando se tratar de matéria específica.

CAPÍTULO I DAS CONGREGAÇÕES

Art. 30. A Congregação é constituída por:

- I- diretor;
- II- vice-diretor;
- III- coordenadores de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*;
- IV- responsáveis pelas estruturas administrativas hierárquicas imediatamente inferiores à diretoria, caso existam;
- V- dois representantes docentes;
- VI- diretores dos órgãos complementares;
- VII- representantes discentes e técnico-administrativos, em número equitativo, atendida a participação mínima de 70% de docentes.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos V e VII serão eleitos pelos seus pares e terão mandato e forma de escolha definidos no regimento da Unidade.

§ 2º A Congregação poderá dividir-se em câmaras, em função de objetivos especiais.



§ 3º Havendo um número de representantes discentes e técnico-administrativos fracionados, arredondar-se-á em favor dos discentes.

CAPÍTULO II DAS DIRETORIAS

Art. 31. O diretor e o vice-diretor de cada Unidade Acadêmica serão nomeados pelo reitor, com mandato de quatro anos, a partir de eleição junto às comunidades das respectivas Unidades, em consulta por sufrágio secreto e universal.

Parágrafo único. O diretor será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo vice-diretor da Unidade e, na ausência deste, pelo decano da Congregação, ou seja, o membro mais antigo no magistério da UFVJM, considerando-se o cargo em exercício ou, em igualdade de condições, o mais idoso, observadas as restrições da lei e deste Estatuto.

Art. 32. Ao diretor da Unidade Acadêmica compete:

- I- supervisionar as atividades da Unidade, provendo acerca de sua regularidade, disciplina, decoro, eficiência e eficácia;
- II- cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e no regimento da Unidade, bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos de deliberação superior e pela Congregação;
- III- elaborar e submeter à Congregação o plano anual de atividades da Unidade;
- IV- submeter à apreciação da Congregação o orçamento anual e as prioridades para aplicação dos recursos;
- V- apresentar anualmente à Congregação e à Reitoria a prestação de contas e o relatório de atividades realizadas no exercício anterior;
- VI- convocar e presidir as reuniões da Congregação, com voto comum e de qualidade;
- VII- implementar ações e formular políticas a partir das suas áreas de atuação, visando a consolidação e a busca da excelência acadêmica;
- VIII- planejar e gerir os recursos de pessoal, orçamentários, financeiros, materiais e patrimoniais sob sua responsabilidade;
- IX- propor à Congregação alteração na organização interna da Unidade Acadêmica, respeitadas este Estatuto e o Regimento Geral.

Art. 33. Das decisões da diretoria caberá recurso à congregação da Unidade Acadêmica e desta última, aos órgãos de deliberação superior.

Art. 34. O diretor e/ou vice-diretor poderão ser afastados de seus cargos, por proposta fundamentada de, no mínimo, dois terços da Congregação, homologada pelo Consu.

Art. 35. No caso de vacância do diretor, assumirá o vice-diretor que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.



Art. 36. No caso de vacância do vice-diretor, a qualquer tempo, serão realizadas eleições, num prazo de 60 (sessenta) dias, para substituição do cargo, com mandato vinculado ao do titular em exercício.

Parágrafo único. No caso de vacância do diretor e do vice-diretor, a qualquer tempo, assumirá o decano da congregação da Unidade Acadêmica que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para os cargos.

CAPÍTULO III DOS COLEGIADOS DE CURSOS

SEÇÃO I DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 36. A coordenação didático-científica e pedagógica de cada curso de graduação será exercida por um colegiado de curso, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado por:

- I- coordenador do curso;
- II- vice-coordenador do curso;
- III- cinco docentes;
- IV- três discentes;

§ 1º O coordenador, o vice-coordenador e três representantes dos docentes, constantes do inciso III, deverão estar vinculados diretamente ao curso através de departamento ou órgão equivalente.

§ 2º Os outros dois representantes docentes serão aqueles que ministram aula no curso, mas não estão vinculados diretamente a este;

§ 3º No caso de não haver professores vinculados diretamente, os cinco docentes do inciso III serão professores que lecionam disciplinas para o curso;

§ 4º Os membros constantes dos incisos I, II e III serão eleitos pelos pares com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 5º A representação discente (titular e suplente) será escolhida a partir de eleição entre os pares, para mandato de um ano, permitida uma recondução;

§ 6º Caso o nome de um ou mais representantes discentes não seja encaminhado dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado, a respectiva representação não será computada para efeito de *quorum*.

§ 7º Os representantes discentes participarão da eleição para Coordenador de Curso

§ 8º As eleições para o colegiado de curso não poderão ser realizadas em período de recesso escolar.



§ 9º Nas faltas ou impedimentos eventuais do coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo vice-coordenador e este será, automaticamente, substituído pelo decano do Colegiado.

Art. 37. No caso de vacância do coordenador, durante a primeira metade do mandato, assumirá o vice-coordenador que, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo. Caso a vacância ocorra durante a segunda metade do mandato, o vice-coordenador assumirá e completará o mandato.

Parágrafo único. No caso de vacância do coordenador e do vice-coordenador, a qualquer tempo, assumirá o decano do colegiado de curso que, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.

Art. 38. As atribuições e competências dos colegiados serão definidas no Regimento Geral da UFVJM e complementadas por resoluções do Consepe e regimentos de cada Unidade Acadêmica.

SEÇÃO II DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 39. A coordenação didático-científica e pedagógica dos cursos de graduação na modalidade a distância será exercida por um órgão colegiado único para as licenciaturas e um colegiado para cada bacharelado, de acordo com o Regimento Geral, sendo integrado por:

- I- coordenador(es) do(s) curso(s);
- II- um representante da coordenação de tutoria;
- III- dois docentes por curso de licenciatura e cinco docentes para cada bacharelado;
- IV- um representante discente por curso de graduação.

§ 1º Os representantes dos docentes constantes do inciso III serão aqueles vinculados diretamente aos cursos de graduação da Diretoria de Educação Aberta e a Distância.

§ 2º Não havendo professores vinculados diretamente aos cursos, os representantes docentes do III serão professores que lecionam disciplinas para o curso.

§ 3º A condição de elegibilidade dos membros do inciso III é a de que o docente seja responsável por disciplina nos cursos a distância durante o semestre corrente ou que essa participação tenha acontecido nos dois períodos anteriores à eleição.

§ 4º Os membros constantes do inciso II e III serão eleitos pelos pares com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 5º A representação discente (titular e suplente) será escolhida a partir de eleição entre os pares, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 6º Caso o nome de um ou mais representantes discentes não seja encaminhado dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado, a respectiva representação não será computada para *quorum*.



§ 7º A coordenação e vice-coordenação do colegiado dos cursos de licenciatura na modalidade a distância serão exercidas por coordenadores de curso eleitos pelos membros que integram o Colegiado.

§ 8º A coordenação e vice-coordenação do colegiado dos cursos de bacharelado na modalidade a distância serão exercidas pelo coordenador e vice-coordenador de curso.

§ 9º As eleições para o colegiado de curso não poderão ser realizadas em período de recesso escolar.

§ 10. Nas faltas ou impedimentos eventuais do coordenador do colegiado suas atribuições serão exercidas pelo vice-coordenador e este será, automaticamente, substituído pelo coordenador de curso com o maior tempo de exercício, no caso do colegiado das licenciaturas, ou pelo decano, no caso do colegiado dos cursos de bacharelado.

Art. 40. No caso de vacância do coordenador, durante a primeira metade do mandato, assumirá o vice-coordenador que, no prazo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo. Caso a vacância ocorra durante a segunda metade do mandato, o vice-coordenador assumirá e completará o mandato.

Parágrafo único. No caso de vacância do coordenador e do vice-coordenador, a qualquer tempo, assumirá o decano do colegiado de curso que, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para os cargos.

Art. 41. As atribuições e competências dos colegiados serão definidas no Regimento Geral da UFVJM e, no que couber complementadas por resoluções do Consepe.

SEÇÃO III DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 42. A coordenação de cada programa de pós-graduação terá por função o planejamento e acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do respectivo programa.

Parágrafo único. A coordenação de cada programa será exercida por um colegiado, tendo coordenador e vice-coordenador eleitos pelos pares, com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 43. A composição, atribuições e competências do colegiado serão definidas no Regulamento de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFVJM, aprovado pelo Consepe.



SUBTÍTULO III DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E COMPLEMENTARES

Art. 44. A UFVJM poderá criar órgãos suplementares, diretamente vinculados à Reitoria, e, órgãos complementares, vinculados às Unidades Acadêmicas, sem lotação própria de pessoal docente, para colaborar no ensino, pesquisa, extensão e cultura, devendo sua composição e funcionamento ser disciplinados em regimentos próprios, a serem aprovados, no primeiro caso pelo Consu e, no segundo, pelas respectivas congregações, observado o Regimento Geral.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Art. 45. A organização dos trabalhos universitários atenderá aos princípios de integração do ensino, da pesquisa e da extensão e de permanente articulação entre as unidades que compõem a UFVJM.

SUBTÍTULO I DO ENSINO

Art. 46. O ensino na UFVJM organizar-se-á na forma de:

- I- cursos de graduação presenciais e a distância, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, e que tenham sido classificados em processos seletivos e que atendam aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- II- programas de pós-graduação, compreendendo cursos de doutorado, mestrado, especialização e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências estabelecidas pela UFVJM;
- III- cursos de extensão, de educação continuada e similares, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos, em cada caso, pelos órgãos competentes;
- IV- outros cursos na modalidade de educação superior, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes;

Parágrafo único. A organização e o funcionamento dos cursos e programas oferecidos pela UFVJM serão regulamentados pelo Consepe.

Art. 47. A UFVJM, observadas as disposições deste Estatuto e do Regimento Geral, conferirá os seguintes graus, registrando os diplomas correspondentes:

- I- de graduação e de pós-graduação, por conclusão de cursos desses níveis;
- II- de doutorado, em caráter excepcional, por defesa direta de tese;
- III- de livre docência.

Parágrafo único. A defesa de tese de doutorado para concludentes que não participaram do respectivo curso na UFVJM será regulamentada pelo Consepe.



Art. 48. A UFVJM expedirá os seguintes certificados:

- I- de conclusão de cursos de especialização, extensão e outras modalidades que forem fixadas pelos órgãos competentes;
- II- de participação e aprovação em atividades acadêmicas curriculares.

Art. 49. O reconhecimento e a revalidação de diplomas e certificados expedidos por Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, observarão a legislação pertinente e resoluções do Consepe.

SUBTÍTULO II DA PESQUISA

Art. 50. A pesquisa na UFVJM é uma atividade precípua, voltada para o aprimoramento e a busca de novos conhecimentos, processos e inovação tecnológica, como um recurso de educação e desenvolvimento, visando o cultivo da atitude científica indispensável para a adequada formação de grau superior, e com o propósito de cumprir seu caráter público e sua função social.

Art. 51. Os projetos de pesquisa tomarão, quando possível, como ponto de partida a realidade regional, contudo sem perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações.

Art. 52. A UFVJM incentivará e apoiará a pesquisa, consoante os recursos e meios disponíveis, promovendo a busca de recursos financeiros e materiais em fontes financiadoras e promotoras de pesquisa, respeitando-se o Estatuto, o Regimento Geral e a legislação pertinente.

SUBTÍTULO III DA EXTENSÃO E DA CULTURA

Art. 53. As políticas de extensão e cultura da UFVJM são voltadas para um processo educativo, artístico, cultural, científico e tecnológico, articulando de forma indissolúvel a pesquisa e o ensino às demandas da sociedade, na perspectiva da interação e da contribuição mútua com a UFVJM.

Art. 54. A extensão e a cultura deverão alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas ou instituições públicas ou privadas, abrangendo atividades que serão realizadas no cumprimento de planos, programas ou projetos específicos.

§ 1º A extensão e a cultura serão realizadas, com vistas à integração com a sociedade, em todos os setores de atividades da Universidade e estarão sob a coordenação de docentes ou técnicos administrativos com a participação dos discentes.

Art. 55. A UFVJM incentivará e apoiará as atividades de extensão e cultura com os recursos e meios disponíveis, promovendo a busca de recursos financeiros e materiais em fontes financiadoras diversas, respeitando-se o Estatuto, o Regimento Geral e a legislação pertinente.



TÍTULO V DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 56. A comunidade universitária é constituída pelos segmentos: docente, discente e técnico-administrativo.

Art. 57. Os membros da comunidade universitária devem pautar sua convivência nos princípios institucionais de humanização e respeito às pessoas, na legislação superior vigente, bem como nas normas emanadas neste Estatuto, no Regimento Geral, nas resoluções e demais normativos institucionais.

Art. 58. A UFVJM manterá, por meio de órgãos próprios, serviços assistenciais destinados aos membros da comunidade universitária, de acordo com a disponibilidade orçamentária, Regimento Geral e legislação pertinente.

SUBTÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 59. O corpo docente da UFVJM compreende:

- I- os integrantes das carreiras de magistério;
- II- os docentes visitantes e substitutos, nos termos do Regimento Geral;
- III- outras categorias docentes previstas em lei.

Parágrafo único. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do docente são regidos pela legislação vigente.

Art. 60. Entende-se por atividades de magistério:

- I- as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- II- as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação, exercidas por professores, na UFVJM, além de outras previstas na legislação vigente.

SUBTÍTULO II DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 61. O corpo técnico-administrativo é representado por todos os servidores efetivos não docentes, os quais serão lotados, por ato do Reitor, nas Unidades Acadêmicas e nos demais órgãos da UFVJM, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo único. O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a promoção, o acesso, a aposentadoria e a dispensa do servidor técnico-administrativo são regidos pela legislação vigente.

Art. 62. O corpo técnico-administrativo da UFVJM tem por atividades:



- I- o planejamento, organização, execução ou avaliação das atividades de apoio técnico, administrativo e operacional pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- II- as inerentes ao exercício de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência, na própria Instituição.

Art. 63. É assegurada ao pessoal técnico-administrativo a participação em órgãos colegiados deliberativos instituídos nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, com direito a voz e voto.

Art. 64. A UFVJM disporá, além dos servidores pertencentes ao seu quadro permanente, de pessoal contratado na forma da legislação trabalhista e de pessoal temporário admitido na forma estabelecida na legislação federal.

SUBTÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 65. Constituem o corpo discente os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação *lato e stricto sensu*, bem como em disciplinas isoladas, oferecidos pela UFVJM.

Art. 66. O ato de matrícula na UFVJM implica no compromisso formal de respeitar a lei, o presente Estatuto, o Regimento Geral e normas baixadas pelos órgãos competentes, bem como os docentes, servidores técnico-administrativos e terceirizados, constituindo falta passível de punição sua transgressão ou inobservância.

Art. 67. Os discentes da UFVJM terão assegurados os direitos inerentes à sua condição e, especificamente, os de representação, associação, assistência estudantil, estágio e pleito aos programas de bolsas acadêmicas, respeitados os regulamentos próprios e a legislação vigente.

Art. 68. É assegurada ao pessoal discente a participação em órgãos colegiados deliberativos instituídos nos termos deste Estatuto e do Regimento Geral, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. As atividades do corpo discente serão regidas pelo Regimento Geral da UFVJM, pelas resoluções dos Órgãos de Deliberação Superior e pelos regimentos das Unidades Acadêmicas.

Art. 69. Fica assegurado aos discentes o direito à organização em entidades representativas, sendo reconhecidas:

- I- no plano da UFVJM, o Diretório Central dos Estudantes e a Associação de Alunos de Pós-Graduação;
- II- no plano das Unidades Acadêmicas, os Diretórios ou Centros Acadêmicos.



TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 70. Constituem patrimônio da UFVJM:

- I- bens móveis, imóveis, instalações, títulos, direitos, marcas, patentes e processos tecnológicos e outros bens de qualquer natureza, inclusive os culturais, previstos em lei;
- II- bens e direitos que lhe forem incorporados, inclusive por meio de doações e legados;
- III- bens e direitos que a UFVJM venha adquirir a qualquer título;
- IV- saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial.

Parágrafo único. Respeitados os procedimentos previstos em lei, as receitas patrimoniais decorrentes da alienação, arrendamento e aluguéis dos bens sob a guarda das Unidades Acadêmicas, ou por elas geradas, serão aplicadas, com prioridade, nas próprias Unidades.

Art. 71. Os bens e direitos pertencentes à UFVJM somente deverão ser utilizados na realização de suas finalidades, de acordo com este Estatuto e com o Regimento Geral.

Art. 72. Os bens patrimoniais poderão ser explorados economicamente com a finalidade de obter rendimentos, a fim de subsidiar e promover programas e atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, observada a legislação vigente.

Art. 73. A UFVJM poderá alienar, permutar e adquirir bens, visando a valorização do seu patrimônio, assim como criar e promover inversões de fundo, para obtenção de rendas, observada a legislação vigente.

Art. 74. Constituem recursos financeiros da UFVJM:

- I- dotação constante do orçamento geral da União;
- II- subvenções, auxílios, contribuições e verbas com destinação especial que lhe forem atribuídos nos orçamentos de estados, municípios, autarquias e outros órgãos do setor público;
- III- doações e contribuições, vinculadas ou não, feitas à Instituição por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- IV- produto de contribuições ou financiamentos originados de contratos, acordos e convênios;
- V- taxas ou contribuições cobradas pela Instituição;
- VI- rendas de produtos ou de serviços prestados à comunidade por intermédio de seus órgãos;
- VII- produto de alienação ou aplicação de bens;
- VIII- resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;
- IX- produto de parafiscalidade ou estímulos fiscais vinculados;
- X- multas e penalidades financeiras;
- XI- rendas eventuais.



Parágrafo único. Não poderão ser aceitas contribuições para fins que contrariem os objetivos da UFVJM.

Art. 75. A movimentação dos recursos financeiros e a sua contabilização ficarão a cargo do Reitor, e obedecerão a este Estatuto e à legislação vigente.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76. No caso de vacância do reitor, assumirá o vice-reitor que, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.

Parágrafo único. No caso de vacância do reitor e do vice-reitor, a qualquer tempo, assumirá o decano do Consu, que no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da vacância, promoverá nova eleição para o cargo.

Art. 77. A UFVJM poderá dispor da prestação de serviços voluntários na forma da lei.

Art. 78. O presente Estatuto só poderá ser modificado por iniciativa do reitor ou por proposta de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho Universitário, devendo a alteração ser aprovada, em sessão especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Parágrafo único. As alterações do presente Estatuto, sempre que envolverem matéria pedagógica ou de algum modo ligada ao ensino, só entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 79. O Consu e o Consepe expedirão, sempre que necessário, resoluções, decisões e pareceres destinados a complementar as disposições deste Estatuto e do Regimento Geral, dentro dos limites de suas respectivas competências.

Art. 80. Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Geral serão dirimidos pelo Consu.

Art. 81. Na inexistência de legislação ou normas específicas, naquilo que não conflitar com este Estatuto, continuará em vigor a legislação pertinente da FAFEID e, ou FAFEOD.

Art. 82. No prazo de 120 dias, a contar de sua aprovação, os órgãos colegiados pertinentes da UFVJM deverão implementar a regulamentação deste Estatuto.

Art. 83. Será constituída uma comissão para num prazo de 120 dias apresentar, ouvida a comunidade da UFVJM, a definição do peso dos votos de cada segmento, para eleição de reitor, vice-reitor, diretores e vice-diretores das Unidades Acadêmicas.



Art. 84. Na superveniência de ocorrer representação deserta em comissões ou conselhos quando da votação por Unidade Acadêmica, a Congregação da Unidade fará a indicação dos representantes para compor a comissão ou conselho.

Art. 85. Revogadas as disposições em contrário, o presente Estatuto terá o prazo de 04 (quatro) meses para entrar em vigor, a partir da data de sua aprovação.

Diamantina, 4 de setembro de 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.888.315/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1971
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UFVJM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal			
LOGRADOURO ROD MGT 367 KM 583	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.100-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA JACUBA	MUNICÍPIO DIAMANTINA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELBA.MARTINS@UFVJM.EDU.BR		TELEFONE (38) 3532-1297/ (38) 3532-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 13:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CNPJ: 16.888.315/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:08 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **3C10.57AC.C915.551B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001476999.00-73

CNPJ/CPF: 16.888.315/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA MGT 367 KM 583

NÚMERO: 5000

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALTO DA JACUBA

CEP: 39100000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIAMANTINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000613106087



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CERTIDÃO DE DÉBITO NEGATIVA GERAL Nº 8709206232559260

Contribuinte UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUIT
Controle 002539

CPF/CNPJ 16.888.315/0001-57

Certifico que de acordo com o despacho do DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que NADA CONSTA EM ABERTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data referente a inscrição acima mencionada.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento.

Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

** Observação: Esta certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição **

DIAMANTINA, 24 de Janeiro de 2023

Documento Emitido Pela Internet. A utilização desta Certidão para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Prefeitura: www.diamantina.mg.gov.br na seção [Tributos OnLine], utilizando o código de Identificação Nº 8709.2062.3255.9260. Emissão gratuita pela internet. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.888.315/0001-57
Certidão nº: 3265943/2023
Expedição: 24/01/2023, às 08:35:13
Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.888.315/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.888.315/0001-57
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI
Endereço: RUA DA GLORIA 187 / CENTRO / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012000563886040990

Informação obtida em 24/01/2023 08:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TERMO DE POSSE

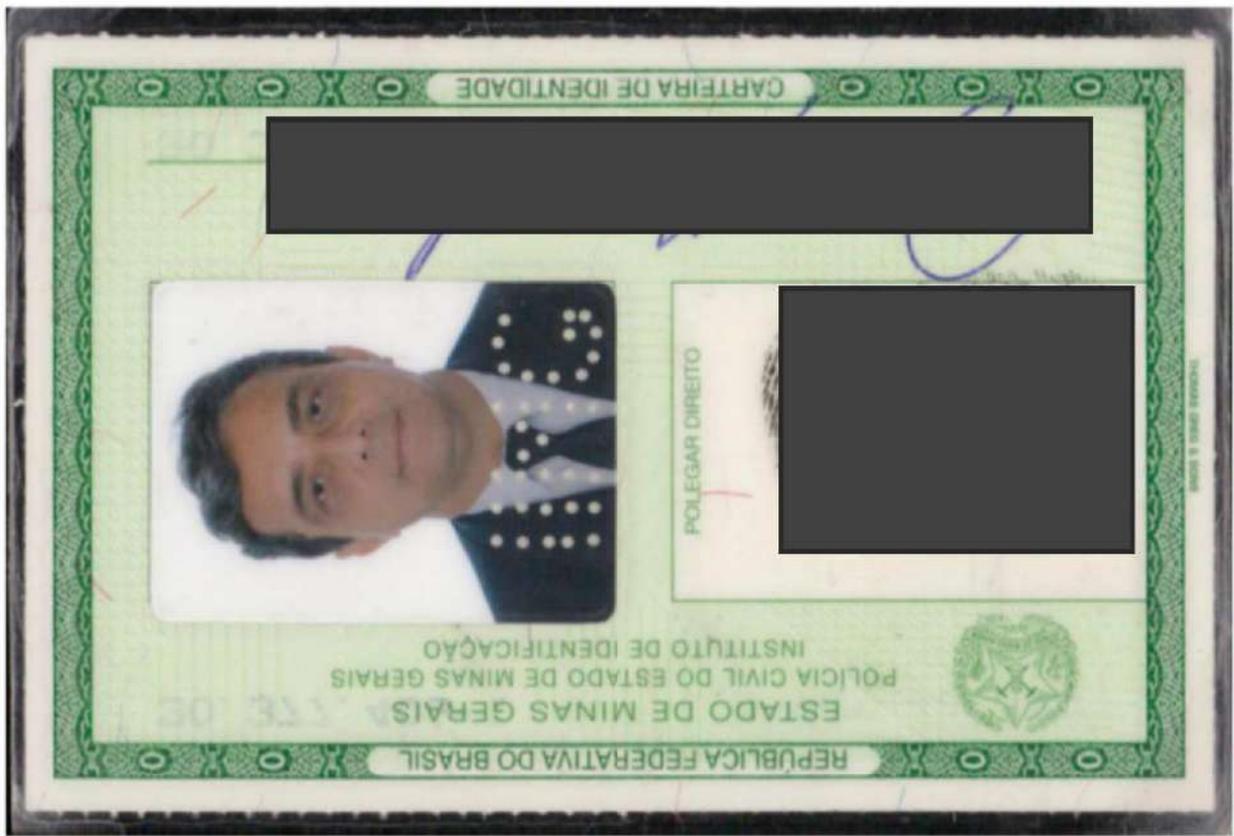
O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **JANIR ALVES SOARES**, nomeado pelo Decreto de 08 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2019, Seção 2, página 1, para exercer o cargo de **Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Conduta da Alta Administração Federal**, aprovado pela Presidência da República em 21 de agosto de 2000, anexando a este termo declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Cláudio Henrique Bechara**, em exercício na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo **Ministro de Estado da Educação** e pelo empossado.

[Redacted Signature] 2019.
[Redacted Signature]
ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB
(MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO)

[Redacted Signature]
JANIR ALVES SOARES



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NOME

JANIR ALVES SOARES

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

COTIA-SP

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CAS. LV-33 FL-200

DIAMANTINA-MG

CPF 649336016-15

PII-2202

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINADORA DO DIRETOR

3 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Data de Envio:

31/01/2023 10:27:06

De:

UFVJM/Diretoria de Convênios e Projetos <dir.convencios@ufvjm.edu.br>

Para:

Anielli Fabiula Gavioli Lemes <anielli.lemes@ufvjm.edu.br>

Assunto:

Encaminha documentação para firmar Acordo entre Ufvjm e UEMG

Mensagem:

Profa Anielli, bom dia!

Encaminho a documentação (anexo) relacionada no Checklist da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG para iniciar os trâmites do Acordo de Cooperação Técnica entre a Ufvjm e a UEMG, com interveniência da Funarbe.

Solicito o envio da documentação da UEMG e seu representante para instruir o processo interno, assim como, as minuta do Acordo e plano de trabalho, para posterior análise da PGF/UFVJM.

Atenciosamente,

Margareth Gomes Rodrigues Drumond
Diretoria de Convênios e Projetos

Anexos:

Oficio_0967964.html

Declaracao_0967973.html

Estatuto_0968002_02_Estatuto_da_ufvjm.pdf

CNPJ_0968006_CNPJ.pdf

Certidao_0968015_I_LOVE.pdf

Termo_Geral_0968019_02_Termo_de_posse_Prof._Janir_Alves_Soares___Reitor.pdf

Documento_0968021_RG.pdf



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade Interdisciplinar em Humanidades
Diretoria da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades
Coordenação Educação do Campo
Docentes do Curso de LEC

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 23086.018208/2022-00

Interessado: Diretoria da Faculdade Interdisciplinar de Humanidades, Diretoria de Convênios e Projetos,

Nós, Carlos Henrique Silva de Castro, siape 1983525, Helder de Moraes Pinto, siape 2351825, Ivana Cristina Lovo, siape 1276009, José Cláudio Luiz Nobre, siape 1645241 e Luiz Henrique Magnani, siape 2204256, docentes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, membros da equipe de trabalho do projeto intitulado "**Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia**", **DECLARAMOS** que estamos cientes de todas as cláusulas presentes no Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UFVJM e a Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG), com interveniência da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).

Assumimos ainda a responsabilidade pela execução do referido Instrumento, declarando que todas as condições necessárias para sua execução existem ou serão obtidas com recursos aportados pelo financiador do projeto.

Responsabilizamo-nos pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução do projeto.

Diamantina/MG, 3 de fevereiro de 2023.

Prof. Carlos Henrique Silva de Castro
Prof. Helder de Moraes Pinto
Profa. Ivana Cristina Lovo
Prof. José Cláudio Luiz Nobre
Prof. Luiz Henrique Magnani



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Silva de Castro, Docente**, em 03/02/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Magnani Xavier de Lima, Servidor (a)**, em 03/02/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Claudio Luiz Nobre, Servidor (a)**, em 03/02/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder De Moraes Pinto, Docente**, em 03/02/2023, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0972919** e o código CRC **84CD1CC6**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000918/2023-56

Interessado: Anielli Fabiula Gavioli Lemes, Ivana Cristina Lovo, Carlos Henrique Silva de Castro, Luiz Henrique Magnani Xavier de Lima, Jose Claudio Luiz Nobre, Helder De Moraes Pinto

A VICE DIRETORA DA FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, autoriza *ad referendum* a participação e aprova o desenvolvimento do projeto e plano de trabalho dos professores envolvidos: **Anielli Fabiula Gavioli Lemes, Carlos Henrique Silva de Castro, Helder de Moraes Pinto, Ivana Cristina Lovo, José Cláudio Luiz Nobre e Luiz Henrique Magnani** no projeto interinstitucional intitulado “Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia” aprovado pela FAPEMIG, na Chamada nº 09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale, Vice-Diretor(a)**, em 14/02/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0985533** e o código CRC **C0CCDD75**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.018208/2022-00

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

A DIRETORA DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, RESOLVE:

ENCAMINHAR o processo referente ao **Acordo de Cooperação Técnica entre a UFVJM e UEMG** para o desenvolvimento do projeto interinstitucional intitulado **“Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia”**, aprovado pela FAPEMIG, na Chamada nº 09/2022_ Fortalecimento e Consolidação da Pesquisa na UEMG e UNIMONTES, coordenado pela Prof^a Anielli Fabiula Gavioli Lemes, para análise e deliberação do CONSEPE.

Margareth Gomes Rodrigues Drumond

Diretora

Portaria 65, de 13/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Diretor (a)**, em 16/02/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986851** e o código CRC **62ACF031**.

Referência: Processo nº 23086.018208/2022-00

SEI nº 0986851



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
DOCUMENTO DESPACHO SANEADOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fulcro no Decreto de 8 de agosto de 2019, Portaria 243 de 12 de fevereiro de 2020, artigo 5º, incisos LIV da Magna Carta de 1988, nos artigos 7º e 9º, Lei nº. 9.784, de 1999 e, supletivamente, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, resolve apresentar **histórico pormenorizado** para fins de conhecimento na íntegra do processo administrativo pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

PROCESSO:	23086.018208/2022-00
TIPO DE PROCESSO	Convênios
ESPECIFICAÇÃO	Não identificada
OBJETO	Convênio entre a UFVJM, UEMG e FAPEMIG para desenvolvimento do projeto "Educação do campo: saberes e práticas de formação nas relações discursivas entre trabalho, educação, letramentos e agroecologia".
INTERESSADO	DCP
DATA DE RECEBIMENTO DO PROCESSO	16/02/2023
BASE LEGAL	

ANEXO I

DATA	CÓDIGO	ASSUNTO/RESUMO DO TEOR DO DOCUMENTO
14/10/2021	(0961811)	Edital CHAMADA FAPEMIG 09/2022
24/01/2023	(0961823)	Projeto Plano de Trabalho - Termo de Outorga
03/02/2023	(0967963)	Termo de Compromisso do Coordenador DCP
14/02/2023	(0985987)	Deliberação Anuência da FIH
16/02/2022	(0986851)	Despacho Solicitação de análise CONSEPE

DECISÃO

ENCAMINHAR o processo ao Consepe para **inclusão do assunto em pauta de reunião ordinária**.

Diamantina, 07 de março de 2023

JANIR ALVES SOARES

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 20/03/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004975** e o código CRC **456F486F**.